



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

26 DE SETEMBRO DE 2014

EDIÇÃO 3978

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias	3
Decretos	3 a 5
Leis.....	6
Secretaria de Administração e Gestão.....	6 a 9
Secretaria de Recursos Humanos	9 e 10
Iprejun	10
Secretaria de Finanças.....	11 a 22
Secretaria de Obras	23 e 24
Secretaria de Serviços Públicos	25
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	25
Secretaria de Saúde.....	25 a 27
Secretaria de Cultura	27 e 28

Fumas.....	28 e 29
Faculdade de Medicina.....	29
Esef	29
Dae.....	29 e 30
Cijun.....	30
Escola de Governo e Gestão	30
Fundação TV Educativa.....	30 e 31

INEDITORIAL

Ineditorial	31
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	31 a 47
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8620/8627

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8988

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rita de Cássia Angarten Marchiore
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

Chefia de Gabinete

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4598-8964

CIJUN

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAES/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

Alan Piccolo
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Gerson Vilhena Pereira Filho
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável
André Barros

**Diretor de Comunicação Social
e Jornalista Responsável**
Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação
Anelso Paixão

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

**Contato:
Paço Municipal**
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.762-0/2014, -----

RESOLVE autorizar a CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na confluência da Avenida Jundiáí, Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho, nos dias 26 e 27 de setembro e 03 e 04 de outubro das 10h00 às 22h00 e nos dias 28 de setembro e 05 de outubro das 10h00 às 20h00, para implantação e exploração de estacionamento durante a realização do evento denominado FEIRA DA AMIZADE 2014.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

MARGARETE GERALDO BIGARDI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.687-8/2014,-----

RESOLVE autorizar ao ROTARY CLUB DE JUNDIÁÍ – SERRA DO JAPI, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Parque Botânico Eloy Chaves e Parque Botânico – Professor Aziz Ab Saber, para a realização do evento denominado LEITURA NA PRAÇA/ NO PARQUE, no dia 28 de setembro de 2014, das 10h00 às 17h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ

DECRETO Nº 25.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A EMISSÃO GERAL DOS CARNES DE IPTU E TAXAS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 694332. REF. SOLICITAÇÃO 1.586 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 39.195,70 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 39.195,70

TOTAL...RS 39.195,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.126.0174.2661 GESTÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 39.195,70

TOTAL...RS 39.195,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ

DECRETO Nº 25.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. AUTORIZAÇÃO SMF 144. REF. SOLICITAÇÃO 1.584 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 72.000,00

TOTAL...RS 72.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 72.000,00

TOTAL...RS 72.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ, CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO PROCESSO PMJ 7036/2013 E 9103/2014. REF. SOLICITAÇÃO 1.399 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 244.754,34 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0168.1548 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL I

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6139 SEE/FDE/PROG.AÇÃO EDUC.ESTADO-MUNIC./EDUC.INFANT.

RS 244.754,34

TOTAL...RS 244.754,34

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 1º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "POETIZANDO NA ESCOLA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AUTORIZAÇÃO SMF NUM 327. REF. SOLICITAÇÃO 1.587 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 6.300,00 (SEIS MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0160.2775 GESTAO DAS AÇÕES DAS DIRETORIAS - SME

3.3.90.31.00 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS

0000 PROPRIA

RS 6.300,00

TOTAL...RS 6.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0160.2775 GESTAO DAS AÇÕES DAS DIRETORIAS - SME

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 6.300,00

TOTAL...RS 6.300,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.271, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO, POR SUPERAVIT, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS. RECURSO VINCULADO - IGD BF, CONV. 124. REF. SOLICITAÇÃO 1.585 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO, POR SUPERAVIT, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADOR. RECURSO VINCULADO PVMC/PETI. CONV. 313. PARTE DA RI 694540. REF. SOLICITAÇÃO 1.588 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 174.653,32 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0171.2077 VIGILÂNCIA SOCIAL E GESTÃO DE INFORMAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

RS 172.973,32

15.01.08.243.0181.2094 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV DE CONVIVÊNCIA E FORTA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5112 MDS/SUAS/PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI

RS 1.680,00

TOTAL...RS 174.653,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.272, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 2º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.591 - GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.592 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.589 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.590 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.594 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.596 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.593 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.595 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.939.000,00 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) NAS DOTAÇÃO(ÕES):

02.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 1.000.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

RS 40.000,00

13.01.12.361.0168.2144 MANUT.PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

13.01.12.361.0168.2923 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA - JOVENS E ADULTOS -

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 10.000,00

13.01.12.361.0168.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 4.000.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 150.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

RS 500.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

13.01.12.361.0168.2973 MANUT.PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.272/2014

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 200.000,00

13.01.12.365.0168.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL I

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 3.000.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 1.000.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 500.000,00

13.01.12.366.0168.2925 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LÍNGUAS)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PRÓPRIA

RS 4.000,00

14.01.10.122.0176.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

TOTAL....RS 10.939.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

03.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 1.190.000,00

13.01.12.361.0168.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 500.000,00

13.01.12.365.0168.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL I

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 650.000,00

13.01.12.365.0168.2922 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL II

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 1.840.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

RS 1.500.000,00

14.01.10.122.0176.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

18.01.04.122.0174.2948 MANUT.POLIT.REMUN.E PCCR (GERAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.272/2014

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS

0000 PRÓPRIA

RS 258.401,73

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 195.598,27

18.01.12.361.0168.2953 RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES (ENS.FUNDAM)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 800.000,00

18.01.12.365.0168.2954 RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES (EDUC.INF.)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 3.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIAS(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

RETIFICAÇÕES

NA EDIÇÃO Nº 3954, DE 23 DE JULHO DE 2014

NA LEI N.º 8.267, DE 16 DE JULHO DE 2014

ONDE SE LÊ: Art. 31 – (...)

I. Carteira de Identidade e CPF;

I. comprovante de residência;

II. 3 (três) fotos 3X4, recentes e datadas;

III. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B, C, D ou E;

IV. comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "motorista";

V. prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

VII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho;

VIII. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.;

IX. Prova de situação regular perante a Seguridade Social, comprovada por meio da certidão negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

X. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos: (...)

LEIA-SE: Art. 31 – (...)

I. Carteira de Identidade e CPF;

II. comprovante de residência;

III. 3 (três) fotos 3X4, recentes e datadas;

IV. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B, C, D ou E;

V. comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "motorista";

VI. prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

VIII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho;

IX. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.;

X. Prova de situação regular perante a Seguridade Social, comprovada por meio da certidão negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

XI. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

(...)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA. PROCESSO Nº 17.609-8/14. ASSINATURA: 18/09/14. OBJETO: Fornecimento futuro de filé de peito de frango e outros. VALORES: Itens: 03 – File de peito de frango, de 50 a 60 gramas – Marca: Iotti – R\$ 15,33 por quilo; 04 - Peito de frango em tiras, de 10 X 1cm – Marca: Iotti – R\$ 15,03 por quilo e 05 - Peito de frango em cubos (com distribuição nas escolas) – Marca: Iotti – R\$ 13,17 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. PROCESSO Nº 17.609-8/14. ASSINATURA: 18/09/14. OBJETO: Fornecimento futuro de coxão duro em cubos e outros. VALORES: Itens: 01 – Coxão duro em cubos (com distribuição nas escolas) – Marca: Frivasa – R\$ 20,50 por quilo; 02 - Músculo traseiro em rodela – Marca: Frivasa – R\$ 16,40 por quilo; 06 - Acém em cubos (para distribuição nas escolas) – Marca: Frivasa – R\$ 16,26 por quilo e 07 - Coxão mole em bife de 60 a 80 gramas (para distribuição nas escolas) – Marca: Frivasa – R\$ 21,35 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CREMER S.A. PROCESSO Nº 20.631-7/14. ASSINATURA: 22/09/14. OBJETO: Fornecimento futuro de ataduras. VALORES: Itens: 01 – Atadura crepe, 13 fios - medida 10 cm x 1,80 m, pacote 12 rolos – Marca: Cremer – R\$ 3,60 por pacote e 02 - Atadura crepe, 13 fios – medida 20 cm x 1,80 m, pacote 12 rolos – Marca: Cremer – R\$ 7,60 por pacote. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 20.631-7/14. ASSINATURA: 22/09/14. OBJETO: Fornecimento futuro de ataduras. VALORES: Itens: 03 – Atadura crepe, 13 fios – medida 6 cm x 1,80 m, pacote 12 rolos – Marca: Medi House – R\$ 2,65 por pacote e 04 - Atadura de rayon (7,5 cm x 5 m) não estéril – Marca: Medi House – R\$ 2,55 por rolo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 212/13 celebrado com fundamento no art. 65, I, b e § 1º e art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TALUDE CONSTRUÇÕES S/A. PROCESSO: nº 25.379-0/13. ASSINATURA: 23/09/14. VALOR TOTAL: R\$ 987.468,13. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO, LOCALIZADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, PARA INSTALAÇÕES DE SALAS DE AULA PARA CURSOS DE INFORMÁTICA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 18/13. ASSUNTO: Retificado o teor do Termo de Prorrogação II, firmado em 24/06/14, acréscimos e supressões ao objeto do Contrato e prorrogado por 172 (cento e setenta e dois) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 238/14. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. PROCESSO: nº 23.231-3/14. ASSINATURA: 24/09/14. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 12.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS ELEVADORES "ATLAS SCHINDLER", PERTENCENTES AO PRÉDIO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - N.I.S. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 197/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELETEC COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRAULICA LTDA ME. PROCESSO: nº 09.175-0/14. ASSINATURA: 19/09/14. OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N.840 - CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 24.107-4/2014-1

Inexigibilidade nº 47/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO

I - Objeto: Aquisição de 108.284 unidades de passes de ônibus em crédito eletrônico, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda.

III - Fundamento Legal: Artigo 25, I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 162.426,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

V - Justificativa: Os passes escolares destinam-se à distribuição aos alunos carentes da rede municipal de ensino que residem em bairros distantes das unidades escolares em que estudam e somente podem se deslocar com o auxílio do benefício.

A contratação da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. justifica-se em razão de ser a gerenciadora da venda de passes e exercer, com exclusividade, essa comercialização no Município, nos termos do Decreto nº 21.926, de 16 de novembro de 2009.

O preço é fixado por tarifa, nos termos do Decreto nº 23.825, de 24 de maio de 2012.

JOSÉ MARIA BUENO
Diretor Técnico Financeiro

SMEE, em 24 de setembro de 2014.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da SMEE, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

DURVAL LOPES ORLATO
Secretário Municipal de Educação
e Esportes

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 294 / 2014

PROCESSO nº 22.487-2 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ. DE FILME TRANSPARENTE, SACO DE LIXO E SACO PLÁSTICO- SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

DI BLASIO E CIA LTDA EPP Itens: 3

DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP Itens: 1

ATACADAO DA LIMPEZA E DESCARTAVEIS

LTDA - ME Itens: 2

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 303 / 2014

PROCESSO nº 23.644-7 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO - SME

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ANGELA CRISTINA GONÇALVES PENA

PANTAROTO-ME Itens: 1

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇO nº 016/14 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 65 (sessenta e cinco) equipamentos de ar condicionado existentes em locais diversos dos setores externos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Processo Administrativo nº 17.587-6/2014

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:

- Adjudicar o objeto desta licitação à empresa E A P Pingo Refrigeração ME, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

Jundiá, 25 de setembro de 2014.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Valéria Carla Teixeira
Felipe A. de Almeida Souza
Neusa M. B. Januário
Sonia Maria de O. L. Colassanto
Laércio Baradel
Hermes Sinval Pedroso

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 22/9/2014

CONVITE nº 279/14

PROCESSO nº 21.749-6/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL CAMURÇA - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA.....R\$ 2.347,80
COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA EPP.....R\$ 3.780,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 22/9/2014

CONVITE nº 295/14

PROCESSO nº 22.584-6/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO - SMAG

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA.....R\$ 8.731,80

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 24 de setembro de 2014

Pregão Eletrônico nº 239/14 – Aquisição de poste de aço para placa de sinalização viária, destinado à Secretaria Municipal de Transportes. Processo Administrativo nº 22.206-6/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, resolvemos ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME: item 1.

(NEUSA MARIA BARBOSA JANUÁRIO)

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 24 de setembro de 2014

Pregão Eletrônico nº 230/14 – Prestação de serviços de internet móvel, incluindo o fornecimento de 70 (setenta) GSM SIM CARDS, em regime de comodato, para instalação em controladores de semáforo, destinados à Secretaria Municipal de Transportes. Processo Administrativo nº 18.200-5/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, desconto fornecido pela empresa e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CLARO S/A – item 1.

CLÁUDIA MARIA ROSSI

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 23/09/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 276//14– Aquisição de medicamentos (Levotiroxina sódica 112 mcg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº. 21.656-3/14.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, solicitação de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO

desconto, pesquisa de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Inabilitar a empresa E.J.A Drogaria e Perfumaria Eirelli EPP, por desatender ao item 7 do edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, no prazo legal concedido.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– ANGÁI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.: itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09.

III – Revogar os itens 05, 10 e 11, por ausência de proposta classificada e o item 08 a pedido do órgão requisitante, para revisão de quantidade.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 26 de Setembro de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO nº 280/14 - Fornecimento de medicamentos (isossorbida dinitrato 5mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 22.313-0/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – **INABILITAR** a proposta da empresa FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, no tocante ao item 13.

II – **REVOGAR** os itens 06, 07 e 08 por ausência de propostas.

III - **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: item 03;
– ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: itens 01, 02, 04 e 09;
– ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME: item 10;
– COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE: item 11;
– DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: item 12;
– P.H.O. – PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA: item 13;
– TCA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: itens 05 e 14.

(MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Em 14 de Agosto de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO nº 282/14 – Fornecimento de bota de uma, sob o sistema de registro de preços, destinado à Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 22.418-7/2014

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor preço e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

– ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

– MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA: Item 01;

(ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 24 de setembro de 2014

Pregão Eletrônico nº 285/14 – Aquisição de medicamentos (Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg liberação prolongada e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 22.502-8/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – **REVOGAR** o Item 02 por ausência de propostas.

II – **REVOGAR** os Itens 04, 06, 07 e 11 por apresentarem-se substancialmente acima dos valores de referência.

III – **REVOGAR** os Itens 03, 05, 08 e 09 por apresentarem-se substancialmente acima dos valores de referência e a concessão de descontos INFRUTÍFEROS.

IV – **DECLASSIFICAR** a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. no tocante aos Itens 14 e 15, conforme fls. 216/222 dos autos.

V – **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

– PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. (Item 01);

– ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (Itens 10, 12 e 13).

(MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA)
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Pregão Eletrônico nº 240/14 – Aquisição de Rack para mesa de som, mesa de som digital e outros. Destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 18.897-8/2014-1.

CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP – ITENS 3,5,6,7,8,9,10,11,13,16 E 17 (R\$ 20.866,09).

DINIZ SOM FOTO ÁUDIO LTDA EPP – ITEM 1 – (R\$ 10.707,00).

OXEDIO MULTIMIDIA COMERCIO DE ELETROELTRONICOS LTDA – ITENS 4,12,14 E 15 (R\$ 19.325,21).

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitações.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 293/14 – Fornecimento de kits de lanche em embalagem individual resistente para os mesários nas eleições de 2014, destinada à Secretaria Municipal da Casa Civil, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.983-0/14:

– **MARIEL ALIMENTOS LTDA – EPP.....R\$ 97.736,84**

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIOTTO)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/14

OBJETO: Fornecimento de espátula de madeira e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIANA C. S. FARIAS.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/14

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Benzil penicilina procaína + benzil penicilina potássica e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/14

OBJETO: Fornecimento de leite em pó modificado, para crianças a partir de 01 ano de idade, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 10 de outubro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LILIAN C. M. L. MANTOVANI.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/14 - Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para prestar suporte ao Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no processo de revisão, adequação e elaboração da legislação urbanística municipal. Processo Administrativo nº 13.463-4/2014

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a análise técnica, de folhas 342/347, com a pontuação classificatória efetuada pela Comissão Especial, responsável pela avaliação das propostas técnicas, nomeada conforme Portaria nº 183, de 01/08/2014, insere às folhas 139 dos autos, RESOLVE:

- Classificar a proposta técnica da empresa nos termos do item 9.2.1:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
DEMACAMP Planejamento, Projeto e Consultoria Ltda	92

- Agendar para o próximo dia 06 de outubro de 2014, às 10h00, a abertura dos Envelopes nº 3 – Proposta Comercial, da empresa classificada na Proposta Técnica, caso não haja interposição de recursos.

Jundiá, 24 de setembro de 2014.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Valéria Carla Teixeira
Felipe A. de Almeida Souza
Neusa M. B. Januário
Sonia Maria de O. L. Colassanto
Laércio Baradel
Hermes Sinval Pedroso

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 7.224-8/2014.

- Objeto: Concurso Público a classe de **EDUCADOR SOCIAL**.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 355 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **06.578-0/2013**.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00 no prazo de 05 (cinco) dias, munidas de CPF, RG e Certidão de conclusão de ensino fundamental – (ORIGINAL E XEROX)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – (feminino)**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
79º Lugar	WALQUÍRIA TAVARES GARBIN MOREIRA
80º Lugar	ANDRESSA DESANGIACOMO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 356 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **22.888-3/2013**.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00 no prazo de 05 (cinco) dias, munida de (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG e Certidão de conclusão de ensino médio**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (feminino)**.

FAZ SABER TAMBEM, que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	BIANCA ALMEIDA DE MOURA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1429, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Resolve designar a servidora CLAUDETE FACIO PEREIRA COLANERI, para exercer a função de Chefe de Unidade - UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe "FC-1", a partir de 01 de outubro de 2014.

PORTARIA N.º 1430, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

FAZ SABER, que fica reservada uma vaga no cargo de Médico-Veterinário, para a candidata PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, postergando-se a nomeação e a posse até o desfecho em 1º grau do Mandado de Segurança nº 309.2014/049654-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PORTARIA N.º 1431, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, a servidora FERNANDA APARECIDA LEITE, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de outubro de 2014

PORTARIA N.º 1432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Resolve revogar a cessão do servidor RUBENS FERNANDO DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestação de serviços junto a Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá, nos termos do convênio nº 074/12, sem prejuízo dos vencimentos, publicada pela Portaria nº 583, de 07 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1433, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

E X O N E R A, a servidora EDINEIA SALVIANO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, em conformidade com o disposto no art. 25, § 3º, § 4º e § 5º, art. 26 e art. 138, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 □ Estatuto dos Funcionários Públicos, e suas alterações, nos termos do processo nº 7.851-2/2012, a partir de 01 de outubro de 2014.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PORTARIA N.º 1434, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora PAULA VANESSA ABREU, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1435 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o resultado obtido nas suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmados pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

NOME	PROCESSO	VENCIMENTO
ADRIANA DA SILVA GODOY REIS	14.565-5/2014	03.10.2014
ANA CAROLINA DO PRADO	14.566-3/2014	10.10.2014
ANA PAULA SALLES MENDES	14.568-9/2014	14.10.2014
BENTO FERREIRA DA CUNHA	14.578-8/2014	10.10.2014
CLAUDIA REGIANE FURLAN MARTIN	14.580-4/2014	14.10.2014
DENISE APARECIDA DE BARROS GAMA	14.583-8/2014	03.10.2014
DEODATO DE PAULA	14.584-6/2014	03.10.2014
DIEGO APARECIDO FERREIRA GOES	14.586-1/2014	03.10.2014
DRIELY GOMES	14.587-9/2014	03.10.2014
EDILENE DE JESUS SEDA RIBEIRO	14.588-7/2014	14.10.2014
ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO	14.589-5/2014	14.10.2014
ELIANE RIBEIRO DE SA	14.590-3/2014	03.10.2014
ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO	14.591-1/2014	14.10.2014

GLAUCIA ALVES DE MENDONCA	14.592-9/2014	03.10.2014
HEYD CORREA MACIEL	14.593-7/2014	03.10.2014
ILSON GOMES DA SILVA	14.594-5/2014	03.10.2014
JULIANA LOPES COELHO	14.595-2/2014	03.10.2014
KAREN REGINA MACHADO	14.596-0/2014	10.10.2014
LIGIA SOUZA GARCIA	14.597-8/2014	03.10.2014
MARCIA APARECIDA V. DO PRADO	14.598-6/2014	14.10.2014
MARCO ANTONIO CAROU RATIER	14.599-4/2014	03.10.2014
MARIA DAS DORES FERREIRA COELHO	14.600-0/2014	04.10.2014
MARIA MARGARETE S. FERNANDES	14.601-8/2014	03.10.2014
MAURA APARECIDA MAURICIO	14.619-0/2014	03.10.2014
NEUSA MARIA ALVES DA SILVA	14.621-2/2014	03.10.2014
PATRICIA DE MORAIS NOGATA BARBUTTI	14.622-4/2014	10.10.2014
PRISCILA DIAS DE ANDRADE RUBIO	14.624-0/2014	03.10.2014
ROSANA ALVES LOURENCO LIBA	14.625-7/2014	03.10.2014
ROSANE GAVITI VILERA GONCALVES	14.626-5/2014	03.10.2014
SIMONE DE JESUS SOUZA	14.610-9/2014	03.10.2014
TAMIRES MARIA DA SILVA	14.612-5/2014	10.10.2014
TANIA RODRIGUES SOARES	14.615-8/2014	03.10.2014
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	14.602-6/2014	03.10.2014
THAIS ANGELICA MARIN	14.603-4/2014	10.10.2014
VALDEMAR DONIZETI DE SOUSA	14.604-2/2014	03.10.2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(MARY C. F. MARINHO)

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PORTARIA N.º 1436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro)

dias, a partir de 16 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa a servidora PAULA HUSEK SERRAO, para exercer em substituição a função de Coordenador de Estagiários, na Seção de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular ALEXANDRE HONIGMANN, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de setembro de 2014 a 12 de outubro de 2014.

IPREJUN**AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE – 01/2014**

O Instituto de Previdência do Município de Jundiá - Iprejun, com sede na Avenida da Liberdade, S/Nº, 6º andar, Ala Norte, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, CNPJ nº 05.507.206/0001-61, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para fornecer cartuchos e toners para o Iprejun, em condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666/93. **Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às 10:30 horas do dia 06 de Outubro de dois mil e quatorze, no Iprejun. A abertura da documentação de habilitação e das propostas ocorrerá às 10:30 horas do mesmo dia.**

O Edital completo com as especificações do objeto deste Convite 01/2014 encontra-se à disposição dos interessados no Iprejun, na Avenida de Liberdade, S/Nº, 6º andar, Ala Norte, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, sendo que também se encontra disponível através do site: iprejun.sp.gov.br, no link licitações.

Jundiá, 26 de Setembro de 2014.

ANDRÉ ROCHA MARINHO

Diretora Administrativo/Financeiro

PORTARIA N.º 738 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária LISANDRA DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 04/09/2014 a 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 739 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 20/09/2014 a 03/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 740 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária FERNANDA MARQUES SANTANA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 19/09/2014 a 16/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS

Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2014

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA		
	NO MÊS	NO ANO				
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes						
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial						
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	69.188,79	603.414,91	-	603.414,91		
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais						
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	8.147.919,33	74.300.676,59	115.000.000,00	(40.699.323,41)		
1922.99.11.00.00 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	63.134,11	-	63.134,11		
SOMA	8.217.108,12	74.967.225,61	115.000.000,00	(40.095.908,50)		
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
012.361.118.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	533.446,13	-	533.446,13	-	-	533.446,13
012.361.168.2923 - Manutenção de Pes.e Enc. - EJA						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	67.400,00	12.426,75	55.030,62	12.369,38	12.145,92	52.888,84
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.800,00	579,20	4.488,80	4.311,20	579,20	4.488,80
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.198.800,00	108.420,93	749.335,36	449.464,64	99.118,27	749.335,36
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	16.500,00	2.701,44	16.068,66	431,34	2.701,44	13.367,22
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	67.400,00	3.448,42	27.991,20	39.408,80	3.448,42	27.991,20
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	360.800,00	22.702,25	173.811,08	186.988,92	25.326,92	151.108,83
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	71.700,00	4.992,00	34.620,00	37.080,00	4.992,00	34.620,00
012.361.168.2924 - Manut.de Pessoal e Encargos - EF						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.752.800,00	315.362,50	2.024.299,49	728.500,51	318.572,88	1.999.041,29
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	850.000,00	16.941,60	388.570,80	461.429,20	16.941,60	388.570,80
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	45.474.520,26	1.377.728,38	29.428.015,79	16.046.504,47	1.030.753,77	29.428.015,79
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	358.600,00	45.116,29	318.523,21	40.076,79	45.868,42	273.406,92
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.695.700,00	40.060,31	1.169.945,02	525.754,98	40.099,34	1.169.945,02
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.557.100,00	356.494,63	7.865.589,22	5.691.510,78	1.385.112,03	7.509.094,59
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.964.000,00	72.480,00	1.499.664,00	1.464.336,00	72.480,00	1.499.664,00
012.365.168.2921 - Manutenção de Pes.e Enc. - Infantil I						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	439.400,00	-	46.548,50	392.851,50	2.108,17	46.548,50
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	396.300,00	48.435,60	364.099,60	32.200,40	48.435,60	364.099,60
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	15.066.900,00	1.192.519,88	13.020.065,46	2.046.834,54	938.405,90	13.020.065,46
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	2.800,00	-	-	2.800,00	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	566.800,00	37.177,37	512.373,65	54.426,35	37.236,55	512.373,65
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.598.700,00	324.057,12	3.469.991,26	128.708,74	613.028,83	3.145.934,14
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.299.500,00	147.864,00	1.166.664,00	132.836,00	147.864,00	1.166.664,00
012.365.168.2922 - Manutenção de Pes.e Enc. - Infantil II						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.530.900,00	50.600,17	243.648,50	1.287.251,50	56.645,63	233.055,94
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	278.800,00	5.357,60	188.312,40	90.487,60	5.357,60	188.312,40
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.300.200,00	488.030,25	15.736.596,34	5.563.603,66	359.858,97	15.736.596,34
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.500,00	1.484,63	9.183,64	4.316,36	1.484,63	7.699,01
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	880.200,00	4.262,67	416.561,05	463.638,95	4.365,95	416.561,05
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.278.900,00	140.807,96	4.195.160,85	2.083.739,15	723.271,90	4.054.352,89
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.274.400,00	25.992,00	698.376,00	576.024,00	26.208,00	698.376,00

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
Analista FazendárioMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2014

012.366.168.2925 - Manutenção Pessoal e Encargos (Centro Línguas)						
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	-	144,80	1.855,20	-	144,80
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.000,00	-	3.071,21	16.928,79	-	3.071,21
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	-	538,83	5.461,17	-	538,83
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	-	180,00	1.820,00	-	180,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS						
012.361.168.2949 - Manut. Polt.Remun.e PCCR (E.F.)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	898.400,00	-	-	898.400,00	-	0,00
012.365.100.2950 - Manut.Polit.Remun. E PCCR (E.I.)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	520.500,00	-	-	520.500,00	-	0,00
SOMA	124.353.766,39	4.846.043,95	84.360.915,47	39.992.850,92	6.022.411,94	83.429.558,61

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
 Analista Fazendário

Banco do Brasil C/C nº 38.338-4 243
 Banco do Brasil C/APL nº 38.338-4 258

Saldo Atual R\$ -
 Saldo Atual R\$ 1.766.973,25
 Saldo Atual R\$ **1.766.973,25**

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/2007
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2014
 RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.118.2776 - Gestão de Unidades Escolares - Ensino Fundamental						
3390.3000 - Material de Consumo						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	4.129.051,00
012.361.118.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	481.002,13
012.365.118.2921 - Manut. de Pessoal e Encargos (Creches)						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	1.419,12
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra - Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	39.970,66
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	38.529,94
012.365.118.2922 - Manut. Pessoal e Encargos (Pré-Primário)						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	4.063,52
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra - Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	138.047,32
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	133.071,22
012.365.118.2923 - Man. Pessoal e Encargos (EJA Ens.Fundam.)						
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra - Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	4.467,95
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	4.306,91
012.365.118.2924 - Manut. Pessoal e Encargos (Ens.Fundam.)						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	13.532,00
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	8.760,72
3191.1300 - Obrigações Patronais - Intra - Orçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	203.833,07
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	196.267,86
SOMA					-	5.396.323,42

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
 Analista Fazendário

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

Compactado p/ Publicação - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	1.539.486.448,00	1.539.486.448,00	228.867.329,85	228.867.329,85	969.597.377,67	969.597.377,67	569.889.070,33
Tributárias	488.950.901,00	488.950.901,00	70.191.396,05	70.191.396,05	325.022.818,77	325.022.818,77	163.928.082,23
Impostos	446.784.121,00	446.784.121,00	66.355.818,94	66.355.818,94	293.308.736,31	293.308.736,31	153.475.384,69
IPTU	112.374.221,00	112.374.221,00	10.894.260,83	10.894.260,83	81.976.408,77	81.976.408,77	30.397.812,23
ISSQN	227.902.000,00	227.902.000,00	35.887.420,59	35.887.420,59	138.100.953,28	138.100.953,28	89.801.046,72
ITBI	51.319.000,00	51.319.000,00	7.217.375,61	7.217.375,61	37.303.526,21	37.303.526,21	14.015.473,79
IRRF	55.188.900,00	55.188.900,00	12.356.761,91	12.356.761,91	35.927.848,05	35.927.848,05	19.261.051,95
Taxas	42.166.780,00	42.166.780,00	3.835.577,11	3.835.577,11	31.714.082,46	31.714.082,46	10.452.697,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	36.000.300,00	36.000.300,00	7.297.643,82	7.297.643,82	26.357.116,89	26.357.116,89	9.643.183,11
Patrimoniais	72.517.881,00	72.517.881,00	3.090.227,00	3.090.227,00	12.184.153,41	12.184.153,41	60.333.727,59
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	25.751.170,00	25.751.170,00	4.537.579,81	4.537.579,81	17.306.641,06	17.306.641,06	8.444.528,94
Transferências Correntes	1.004.885.960,00	1.004.885.960,00	154.325.732,95	154.325.732,95	635.917.941,84	635.917.941,84	368.968.018,16
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(155.366.999,00)	(155.366.999,00)	(19.139.107,73)	(22.508.028,49)	(93.920.608,23)	(93.920.608,23)	0,00
Outras Receitas Correntes	66.747.235,00	66.747.235,00	11.932.778,71	11.932.778,71	46.729.313,93	46.729.313,93	20.017.921,07
Receitas de Capital (B)	26.347.432,00	28.934.872,24	345.340,18	345.340,18	5.534.806,57	5.534.806,57	23.400.065,67
Operações de Crédito	1.138.010,00	1.138.010,00	0,00	0,00	39.906,61	39.906,61	1.098.103,39
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.138.010,00	1.138.010,00	0,00	0,00	39.906,61	39.906,61	1.098.103,39
Alienação de Bens	209.572,00	209.572,00	1.333,43	1.333,43	38.627,15	38.627,15	170.944,85
Amortização de Empréstimos	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
Transferências de Capital	1.925.990,00	4.513.430,24	344.006,75	344.006,75	5.456.272,81	5.456.272,81	-942.842,57
Outras Receitas de Capital	18.373.860,00	18.373.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.373.860,00
Receitas (Intra-Orçamentárias)	99.145.149,00	99.145.149,00	18.371.578,60	18.371.578,60	66.974.428,13	66.974.428,13	32.170.720,87
RECEITA TOTAL (A+B)	1.664.979.029,00	1.667.566.469,24	247.584.248,63	247.584.248,63	1.042.106.612,37	1.042.106.612,37	625.459.856,87
DESPESAS	Dotação Anual	4º BIMESTRE	Acumulado				
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	1.329.821.451,00	1.406.159.237,13	198.728.547,67	213.314.405,71	996.103.232,93	783.260.905,31	410.056.004,20
Pessoal/Encargos Sociais	640.694.661,00	648.299.278,41	94.902.861,33	98.701.507,71	376.472.352,65	369.261.847,34	271.826.925,76
Juros/Encargos da Dívida Interna	28.900.000,00	29.061.014,93	0,00	4.676.964,06	28.987.244,96	18.898.664,93	73.769,97
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	660.226.790,00	728.798.943,79	103.825.686,34	109.935.933,94	590.643.635,32	395.100.393,04	138.155.308,47
Despesas de Capital (D)	139.891.430,00	118.243.088,61	-3.857.911,19	7.991.801,61	65.985.831,38	35.893.894,86	52.257.257,23
Investimentos	129.741.430,00	107.685.649,28	-3.857.911,19	6.237.491,44	55.428.392,05	28.978.498,66	52.257.257,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.150.000,00	10.557.439,33	0,00	1.754.310,17	10.557.439,33	6.915.396,20	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	10.150.000,00	10.557.439,33	0,00	1.754.310,17	10.557.439,33	5.166.387,62	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentária)	103.845.149,00	99.303.935,74	14.786.989,98	15.681.716,02	60.441.874,44	58.926.696,77	38.862.061,30
Reserva de Contingência (E)	91.420.999,00	91.420.999,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	1.664.979.029,00	1.623.706.261,48	209.657.626,46	236.987.923,34	1.122.530.938,75	878.081.496,94	501.175.322,73
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	0,00	43.860.207,76	37.926.622,17	10.596.325,29	-80.424.326,38	164.025.115,43	

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.139.530,00	1.438.709,32	289.793,44	149.613,33	798.599,37	575.349,09	640.109,95
14	124	Controle Interno	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	URBANISMO	249.747.780,00	241.283.882,55	8.778.684,81	38.407.932,01	173.220.754,72	119.626.220,05	68.063.127,83
15	451	Infra-Estrutura Urbana	61.082.600,00	55.888.544,59	-5.984.738,53	5.782.752,65	44.725.489,77	21.813.540,92	11.163.054,82
15	452	Serviços Urbanos	102.151.060,00	96.347.105,15	3.658.304,41	19.346.271,00	71.869.063,77	49.524.090,61	24.478.041,38
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	20.221.100,00	12.832.791,98	17.254,40	2.066.151,43	11.190.567,69	4.706.655,22	1.642.224,29
15	122	Administração Geral	66.243.020,00	76.185.440,83	11.087.864,53	11.212.756,93	45.435.633,49	43.581.933,30	30.749.807,34
15	128	Formação de Recursos Humanos	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16	0	HABITAÇÃO	38.159.760,00	36.117.760,00	678.219,22	2.237.558,71	13.330.037,55	7.328.717,91	22.787.722,45
16	482	Habitação Urbana	38.159.760,00	36.117.760,00	678.219,22	2.237.558,71	13.330.037,55	7.328.717,91	22.787.722,45
17	0	SANEAMENTO	28.338.010,00	28.338.010,00	2.854.093,30	3.106.885,24	12.208.900,35	12.208.900,35	16.129.109,65
17	512	Saneamento Básico Urbano	2.838.010,00	2.838.010,00	0,00	0,00	4.148,45	4.148,45	2.833.861,55
17	122	Administração Geral	25.500.000,00	25.500.000,00	2.854.093,30	3.106.885,24	12.204.751,90	12.204.751,90	13.295.248,10
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	12.641.980,00	12.738.858,33	1.804.209,64	1.946.639,18	7.307.758,42	6.244.617,09	5.431.099,91
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	6.629.400,00	4.759.820,93	523.185,78	655.596,76	2.444.445,32	1.419.205,46	2.315.375,61
18	122	Administração Geral	6.012.580,00	7.979.037,40	1.281.023,86	1.291.042,42	4.863.313,10	4.825.411,63	3.115.724,30
19	0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	230.000,00	365.000,00	0,00	32.550,00	186.100,00	48.450,00	178.900,00
19	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	230.000,00	365.000,00	0,00	32.550,00	186.100,00	48.450,00	178.900,00
20	0	AGRICULTURA	3.478.720,00	6.554.476,17	927.552,79	685.064,86	5.610.308,63	5.294.507,07	944.167,54
20	605	Abastecimento	32.400,00	22.983,90	2.671,40	4.589,26	14.989,10	11.388,82	7.994,80
20	606	Extensão Rural	137.800,00	47.965,68	99,90	798,90	39.023,97	37.055,97	8.941,71
20	122	Administração Geral	1.984.450,00	2.203.289,55	411.800,01	417.330,32	1.473.647,80	1.450.324,14	729.641,75
20	695	Turismo	1.313.070,00	4.280.237,04	512.981,48	262.346,38	4.082.647,76	3.795.738,14	197.589,28
20	128	Formação de Recursos Humanos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.653.660,00	2.959.173,47	349.549,64	429.976,37	1.622.336,37	1.404.186,55	1.336.837,10
23	334	Fomento ao Trabalho	183.300,00	501.526,35	0,00	76.308,06	302.805,88	111.639,33	198.720,47
23	122	Administração Geral	2.350.360,00	2.457.647,12	349.549,64	353.668,31	1.319.530,49	1.292.547,22	1.138.116,63
24	0	COMUNICAÇÕES	14.252.300,00	8.896.327,30	-1.908,00	2.045.175,66	9.301.850,59	5.555.800,16	-405.523,29
24	722	Telecomunicações	123.860,00	123.860,00	0,00	0,00	32.083,32	31.633,22	91.776,68
24	122	Administração Geral	4.439.740,00	308.834,56	-1.908,00	44.266,20	1.070.511,53	538.006,82	-761.676,97
24	128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.460,00	9.460,00	540,00
24	131	Comunicação Social	9.678.700,00	8.453.632,74	0,00	2.000.909,46	8.189.795,74	4.976.700,12	263.837,00
27	0	DESPORTO E LAZER	26.176.250,00	29.082.367,59	3.708.692,78	4.683.666,80	18.106.257,76	16.040.521,35	10.976.109,83
27	811	Desporto de Rendimento	2.791.600,00	3.203.872,79	120.070,50	651.040,96	2.949.358,62	1.970.645,04	254.514,17
27	812	Desporto Comunitário	4.692.400,00	4.771.094,16	186.083,20	595.194,63	2.637.141,59	1.802.142,64	2.133.952,57
27	813	Lazer	473.300,00	198.954,28	0,00	19.000,00	81.506,48	31.545,80	117.447,80
27	122	Administração Geral	18.203.950,00	20.905.746,36	3.401.480,98	3.418.431,21	12.437.192,97	12.236.187,87	8.468.553,39
27	128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	2.700,00	1.058,10	0,00	1.058,10	0,00	1.641,90
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	149.215.999,00	53.707.105,37	74.038,63	7.206.626,57	52.734.890,71	37.519.902,99	972.214,66
28	843	Serviço da Dívida Interna	43.750.000,00	43.750.000,00	0,00	7.113.894,24	43.676.230,03	28.462.597,61	73.769,97
28	846	Outros Encargos Especiais	105.465.999,00	9.957.105,37	74.038,63	92.732,33	9.058.660,68	9.057.305,38	898.444,69
		TOTAL	1.664.979.029,00	1.623.706.261,48	209.657.626,46	236.987.923,34	1.122.530.938,75	878.081.496,94	501.175.322,73

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF: AGOSTO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	101.088.827,71	117.243.651,85	101.453.204,54	119.220.763,62	136.449.827,32	164.930.382,89	133.314.139,77	122.767.353,59	106.990.151,13	103.492.645,93	125.310.486,32	110.549.167,93	1.442.810.602,60	1.411.798.907,57	1.423.787.190,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.218.570,05	16.570.683,94	-2.098.638,02	15.102.730,56	-11.188.501,48	25.277.409,00	6.687.524,02	7.635.867,17	8.308.246,86	7.477.581,36	8.033.028,93	7.482.675,16	104.507.177,55	100.281.850,71	241.191.839,00
Autarquias	14.780.594,33	16.183.749,12	-2.422.980,83	14.796.743,86	-11.487.477,53	25.029.173,70	6.244.105,55	7.374.794,61	7.900.138,51	7.052.880,30	7.607.944,53	7.016.681,29	100.076.347,44	96.069.955,84	237.457.299,00
Fundações Públicas	437.975,72	386.934,82	324.342,81	305.986,70	298.976,05	248.235,30	443.418,47	261.072,56	408.108,35	424.701,06	425.084,40	465.993,87	4.430.830,11	4.211.894,87	3.734.540,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	116.307.397,76	133.814.335,79	99.354.566,52	134.323.494,18	125.261.325,84	190.207.791,89	140.001.663,79	130.403.220,76	115.298.397,99	110.970.227,29	133.343.515,25	118.031.843,09	1.547.317.780,15	1.512.080.758,28	1.664.979.029,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	3.151.024,69	3.185.226,92	3.192.356,81	6.128.303,40	3.152.188,38	3.115.151,05	3.150.375,45	3.144.462,93	3.191.930,52	3.305.364,74	3.741.252,84	3.556.390,98	42.014.028,71	40.756.789,41	36.000.300,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	1.109.267,03	668.851,13	1.217.935,64	1.117.077,65	1.414.460,45	488.079,91	835.074,68	1.901.609,11	678.406,18	894.619,64	936.048,06	456.421,73	11.717.851,21	11.634.849,50	8.967.500,00
FUNDEB	3.128.236,95	14.294.162,66	7.832.170,16	8.897.433,46	12.615.525,75	9.691.301,36	8.981.413,14	9.033.114,56	8.565.129,48	6.936.692,95	10.329.580,02	8.147.919,33	108.452.679,82	106.321.886,60	123.949.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	7.388.528,67	18.148.240,71	12.242.462,61	16.142.814,51	17.182.174,58	13.294.532,32	12.966.863,27	14.079.186,60	12.435.466,18	11.136.677,33	15.006.880,92	12.160.732,04	162.184.559,74	158.713.525,51	168.916.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	108.918.869,09	115.666.095,08	87.112.103,91	118.180.679,67	108.079.151,26	176.913.259,57	127.034.800,52	116.324.034,16	102.862.931,81	99.833.549,96	118.336.634,33	105.871.111,05	1.385.133.220,41	1.353.367.232,77	1.496.062.229,00

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

Anexo - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	213.695.632,51	915.255.233,27	182.094.828,30	984.372.249,25	204.025.930,49	758.207.491,30	-69.117.015,98	-6,63%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	33.888.616,12	126.851.379,10	27.562.798,16	138.158.689,50	32.961.992,85	119.874.005,64	-11.307.310,40	-1,09%
Escola Sup. de Educação Física	1.143.775,65	4.092.953,41	867.053,28	4.278.236,81	912.512,68	3.999.691,56	-185.283,40	-0,02%
Faculdade de Medicina Jundiá	3.553.608,91	14.374.834,15	7.528.851,62	45.179.885,80	10.430.399,92	39.688.459,93	-30.805.051,65	-2,96%
Fundação Casa da Cultura	165.547,97	271.481,67	239.220,61	2.490.101,96	456.289,24	1.586.402,06	-2.218.620,29	-0,21%
Fundação Mun. Ação Social	719.040,72	2.680.148,78	1.920.142,35	23.607.116,58	4.053.584,44	12.986.343,41	-20.926.967,80	-2,01%
Fundação Televisão Educativa	7.823,01	31.079,56	487.060,50	2.341.719,19	553.344,95	2.030.256,95	-2.310.639,63	-0,22%
IPREJUN-Inst.Prev. Mun. Jundiá	28.298.677,25	105.400.348,55	16.373.753,93	59.195.270,16	16.403.865,30	58.880.301,60	46.205.078,39	4,43%
Escola de Gov. do Mun.Jundiá	142,61	532,98	146.715,87	1.066.359,00	151.996,32	702.550,13	-1.065.826,02	-0,10%
TOTAIS:	247.584.248,63	1.042.106.612,37	209.657.626,46	1.122.530.938,75	236.987.923,34	878.081.496,94	-80.424.326,38	-7,72%

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI

4º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	33.291.800,00	33.291.800,00	6.662.572,17	24.091.838,08	9.199.961,92
Contribuições dos Servidores Inativos	2.182.600,00	2.182.600,00	590.938,25	2.110.874,22	71.725,78
Contribuições dos Pensionistas	194.400,00	194.400,00	44.133,40	154.404,59	39.995,41
Receitas Patrimoniais	61.940.000,00	61.940.000,00	1.236.749,60	4.462.488,14	57.477.511,86
Compensações Previdenciárias	8.967.500,00	8.967.500,00	1.392.469,79	7.604.719,76	1.362.780,24
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	2.337.000,00	2.337.000,00	408.758,25	1.518.991,70	818.008,30
Receitas (Intra-Orçamentárias)	103.845.149,00	103.845.149,00	18.371.578,60	66.974.428,13	36.870.720,87
Total	212.758.449,00	212.758.449,00	28.707.200,06	106.917.744,62	105.840.704,38

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	87.005.500,00	87.005.500,00	12.309.509,50	45.802.955,29	12.309.509,50	45.677.346,77	41.202.544,71
Pensionistas	15.000.000,00	15.000.000,00	1.978.584,66	7.511.900,11	1.978.584,66	7.511.900,11	7.488.099,89
Outros Benefícios	8.000.000,00	8.000.000,00	1.443.037,73	3.923.611,89	1.483.804,16	3.871.523,04	4.076.388,11
Outras Despesas	12.632.950,00	12.632.950,00	642.622,04	1.956.802,87	631.966,98	1.819.531,68	10.676.147,13
Total	122.638.450,00	122.638.450,00	16.373.753,93	59.195.270,16	16.403.865,30	58.880.301,60	63.443.179,84

III - RESULTADO	90.119.999,00	90.119.999,00	12.333.446,13	47.722.474,46	12.303.334,76	48.037.443,02	
------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	65.543.868,57		Despesas	23.134.405,18
Orçamentárias	9.927.098,65		Orçamentárias pagas	16.403.865,30
Extra-orçamentárias	37.245.191,32		Intra-orçamentária	0,00
Intra-orçamentárias	18.371.578,60		Extra-orçamentárias	6.730.539,88
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	929.229.933,55		Saldo Atual	971.639.396,94
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	258.062,28		Bancos Conta Movimento	253.125,53
Aplicações Financeiras	928.971.871,27		Aplicações Financeiras	971.386.271,41
Total Geral	994.773.802,12			994.773.802,12

* Relativo ao último bimestre

Pedro Bigardi
Prefeito MunicipalMárcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2014

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	1.539.486.448,00	228.867.329,85	969.597.377,67	228.867.329,85	969.597.377,67	837.903.667,94
Receitas de Capital	28.934.872,24	345.340,18	5.534.806,57	345.340,18	5.534.806,57	6.222.103,65
Subtotal:	1.568.421.320,24	229.212.670,03	975.132.184,24	229.212.670,03	975.132.184,24	844.125.771,59
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	1.138.010,00	0,00	39.906,61	0,00	39.906,61	2.949.206,62
Rendas de aplicações Financeiras	72.517.881,00	3.090.227,00	12.184.153,41	3.090.227,00	12.184.153,41	-30.388.810,29
Amortização de Empréstimos	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791.294,57
Receitas de alienações de ativos	209.572,00	1.333,43	38.627,15	1.333,43	38.627,15	11.026,51
Subtotal	78.565.463,00	3.091.560,43	12.262.687,17	3.091.560,43	12.262.687,17	-25.637.282,59
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	1.489.855.857,24	226.121.109,60	962.869.497,07	226.121.109,60	962.869.497,07	869.763.054,18

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	1.406.159.237,13	213.314.405,71	783.260.905,31	213.314.405,71	783.260.905,31	672.906.448,17
(-) Juros e Encargos da Dívida	29.061.014,93	4.676.964,06	18.898.664,93	4.676.964,06	18.898.664,93	18.532.964,70
Subtotal	1.377.098.222,20	208.637.441,65	764.362.240,38	208.637.441,65	764.362.240,38	654.373.483,47
Despesas de Capital	118.243.088,61	7.991.801,61	35.893.894,86	7.991.801,61	35.893.894,86	19.834.150,19
(-) Deduções	10.557.439,33	1.754.310,17	6.915.396,20	1.754.310,17	6.915.396,20	6.132.896,38
Amortização de Dívida	10.557.439,33	1.754.310,17	6.915.396,20	1.754.310,17	6.915.396,20	8.300.814,34
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	107.685.649,28	6.237.491,44	28.978.498,66	6.237.491,44	28.978.498,66	11.533.335,85
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.420.999,00	0,00	0,00			0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	1.484.783.871,48	214.874.933,09	793.340.739,04	214.874.933,09	793.340.739,04	665.906.819,32
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	96.492.984,76	11.246.176,51	169.528.758,03	11.246.176,51	169.528.758,03	203.856.234,86

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	344.608.373,40	349.123.432,99	344.068.083,09		
II. Deduções:(*)	1.013.745.353,55	1.107.263.138,98	1.137.073.834,75		
Ativo Disponível	1.021.965.229,42	1.107.426.169,88	1.137.143.082,96		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	8.219.875,87	163.030,90	69.248,21		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 6

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

4º BIMESTRE DE 2014

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00							0,00	
PODER EXECUTIVO	172.797.187,79	0,00	0,00	1.599.888,59	6.930.852,34	5.833.429,09	106.326.099,99	33.136.215,01	0,00
Prefeitura Municipal	146.393.167,34			1.599.888,59	6.930.852,34	5.833.429,09	106.326.099,99	33.136.215,01	
Órgãos/Entidades	26.404.020,45	0,00	0,00	852.754,85	6.813.108,26	1.416.282,11	14.246.370,73	5.344.541,46	0,00
Escola Sup. De Educação Física	89.856,60			0,00	1.103,69	0,00	88.752,91	0,00	
Faculdade de Medicina Jundiáí	7.183.260,63			4.292,70	239.181,61	153.698,85	1.879.234,33	5.064.844,69	
Fundação Casa da Cultura	15.540,19			0,00	0,00	9.214,25	15.269,39	270,80	
Fundação Mun. Ação Social	18.512.612,18			848.462,15	6.570.022,96	1.237.056,70	11.675.873,76	266.715,46	
Fundação Televisão Educativa	451.679,77			0,00	0,00	464,44	450.655,65	1.024,12	
IPREJUN-Inst.Prev.Mun.Jundiáí	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Escola de Governo do Mun.Jundiáí	151.071,08			0,00	2.800,00	15.847,87	136.584,69	11.686,39	
TOTAL:	172.797.187,79	0,00	0,00	2.452.643,44	13.743.960,60	7.249.711,20	120.572.470,72	38.480.756,47	0,00

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 2º QUADRIMESTRE DE 2014

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	1.258.218.814,32		1.385.133.220,41	
Despesas Totais com Pessoal	510.592.246,46	40,58	586.787.117,90	42,36
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)			710.573.342,07	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	679.438.159,73	54,00	747.971.939,02	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	39.962.114,07	3,18	46.848.784,52	3,38
Limite Legal (§1º, art. 2º Lei Federal 9.717/98)	150.986.257,72	12,00	166.215.986,45	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.509.862.577,18	120,00	1.662.159.864,49	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	276.808.139,15	22,00	304.729.308,49	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	0,00	0,00	19.906,61	0,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	201.315.010,29	16,00	221.621.315,27	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	88.075.317,00	7,00	96.959.325,43	7,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Jundiá, 25/09//2014

Pedro Bigardi
 Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
 Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
 CRC 1SP 188.064/O-0

Minoru Endo
 Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	31.973.920,40	28.683.347,51	57.252.953,30	45.075.896,48	30.511.292,42	32.203.758,83	31.655.365,17	32.655.297,35	30.100.477,75	39.258.341,50	33.876.800,16	35.080.294,66	428.327.745,53
Mão-de-Obra terceirizada	880.960,38	634.051,06	712.674,96	596.798,98	1.047.533,70	2.753.359,21	1.304.067,40	2.157.794,00	423.494,11	1.598.218,08	1.369.825,37	1.195.827,42	14.674.604,67
Encargos Sociais	4.768.165,56	4.290.109,34	8.319.172,03	4.938.587,87	5.793.061,65	10.959.590,02	8.074.665,96	7.870.403,30	8.021.641,79	9.509.210,70	8.356.865,12	9.248.501,53	90.149.974,87
Inativos	718.370,00	722.782,25	1.619.841,91	711.049,99	572.398,18	572.097,88	570.231,42	561.153,17	577.180,70	667.616,76	608.307,98	609.294,41	8.510.324,65
Pensionistas	171.932,50	178.975,11	174.407,36	197.332,64	178.813,06	178.071,64	178.908,85	179.479,96	177.040,20	220.322,03	199.460,60	197.507,48	2.232.251,43
Salário Família	0,00	0,00	0,00	-16.458,40	478.628,80	419.851,14	422.105,94	421.743,94	425.400,92	421.160,16	419.375,05	490.308,65	3.482.116,20
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	12.844,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.844,76
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	4.113.071,47	3.928.103,29	5.750.653,82	3.892.300,62	3.565.412,08	1.787.132,39	2.303.183,22	2.914.651,55	3.446.440,73	3.441.105,97	2.992.071,04	2.635.305,27	40.769.431,45
Subtotal	42.626.420,31	38.437.368,56	73.829.703,38	55.395.508,18	42.159.984,65	48.873.861,11	44.508.527,96	46.760.523,27	43.171.676,20	55.115.975,20	47.822.705,32	49.457.039,42	588.159.293,56
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	230.620,89	64.751,41	110.605,03	305.458,04	30.061,28	71.850,62	105.806,24	30.516,09	37.316,26	157.105,01	134.929,93	93.154,86	1.372.175,66
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	230.620,89	64.751,41	110.605,03	305.458,04	30.061,28	71.850,62	105.806,24	30.516,09	37.316,26	157.105,01	134.929,93	93.154,86	1.372.175,66
TOTAL	42.395.799,42	38.372.617,15	73.719.098,35	55.090.050,14	42.129.923,37	48.802.010,49	44.402.721,72	46.730.007,18	43.134.359,94	54.958.870,19	47.687.775,39	49.363.884,56	586.787.117,90

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	4.965.559,04	4.951.154,63	9.725.383,88	5.122.712,50	5.249.054,23	5.314.547,73	5.315.056,23	5.464.001,48	5.357.962,79	6.290.488,49	5.908.791,40	5.995.982,11	69.660.694,51
Despesas com Pensionistas	858.533,41	878.499,89	1.725.888,59	887.548,76	931.851,00	891.942,71	884.139,21	917.714,06	914.909,74	992.758,73	979.396,78	999.187,88	11.862.370,76
Outros benefícios e desp. com Inativos	489.430,49	489.805,72	484.493,54	858.937,68	3.300,45	475.062,75	90.284,09	74.495,77	6.361,94	1.738.213,88	58.681,82	1.425.122,34	6.194.190,47
Subtotal	6.313.522,94	6.319.460,24	11.935.766,01	6.869.198,94	6.184.205,68	6.681.553,19	6.289.479,53	6.456.211,31	6.279.234,47	9.021.461,10	6.946.870,00	8.420.292,33	87.717.255,74
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	2.915.905,07	2.958.303,45	2.954.766,19	5.682.379,62	3.152.188,38	3.115.151,05	3.150.375,45	3.144.462,93	3.191.930,52	3.305.364,74	3.741.252,84	3.556.390,98	40.868.471,22
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	3.397.617,87	3.361.156,79	8.980.999,82	1.186.819,32	3.032.017,30	3.566.402,14	3.139.104,08	3.311.748,38	3.087.303,95	5.716.096,36	3.205.617,16	4.863.901,35	46.848.784,52

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE OBRAS



Processo nº 18.110-6/2.014

CERTIDÃOFÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI

Técnico Industrial em Edificações, da Seção de Aprovação de Urbanização, da Divisão de Aprovação de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, da P.M.J., no uso de suas atribuições legais,-----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no processo nº 18.110-6/2.014, para os devidos fins, que o loteamento denominado "RESIDENCIAL TERRAS DE JUNDIAÍ", de propriedade de AB10 PARTICIPAÇÕES S.A., aprovado por esta Prefeitura, conforme processo administrativo nº 7.584-1/2.011, obteve em função do adiantamento das obras de infraestrutura, a liberação parcial da hipoteca de garantia das obras projetadas, correspondendo a área de 17.496,81m², referente a 35 lotes a seguir discriminados: Lotes 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra C, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra D, Lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Quadra H, Lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra K e Lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra L, nos termos do inciso V do art. 77 da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2.004. -----

-----CERTIFICA mais, que permanece em garantia hipotecária uma a área de 675,00m², referente a 01 lote a seguir discriminado: Lotes 1 da Quadra C, tendo em vista a não conclusão de obras de infraestrutura do referido loteamento. -----

-----O referido é verdade e dá fé. -----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATORZE. -----

FABIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI

Técnico Industrial em Edificações
Seção de Aprovação de Urbanização
SMO/DAP

ROSE REGINA N. MINGOTTI

Engenheira Civil
Diretora de Obras Particulares
SMO

ALAN CARLOS PICCOLO

Secretário Municipal de Obras

01811014/smo/dap/sau/fabiolusvarghi

Av. da Liberdade, s/nº - 6º andar - Ala Norte - Jardim Botânico
Jundiá - São Paulo - CEP 13214-900



Processo nº 21.332-3/2.013

CERTIDÃOFÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI

Técnico Industrial em Edificações, da Seção de Aprovação de Urbanização, da Divisão de Aprovação de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Presidente da Comissão de Verificação, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Loteamentos, da P.M.J., no uso de suas atribuições legais, -----

-----CERTIFICA para os devidos fins, que o loteamento denominado "NOVA CIDADE JARDIM", de propriedade de SPE 19 "NOVA CIDADE JARDIM - SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., aprovado pelo processo administrativo nº 19.763-9/2.010, obteve em função da conclusão das obras e serviços de infraestrutura do referido loteamento, o RECEBIMENTO total das citadas obras e serviços, em conformidade com a Ata nº 04/2.014 da reunião de 05 de setembro de 2.014, da Comissão de Verificação, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Loteamentos. -----

-----CERTIFICA mais, que ficam recebidas e aceitas todas as obras e serviços do referido loteamento. -----

-----CERTIFICA finalmente, que permanece em garantia hipotecária o Lote 02, da Quadra C, com área de 6.346,57m² (imóvel da matrícula nº 124.938 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá), em conformidade com a Ata nº 04/2.014 da reunião de 05 de setembro de 2.014, da Comissão de Verificação, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Loteamentos. -----

-----O referido é verdade e dá fé. -----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E QUATORZE. -----

FABIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI

Técnico Industrial em Edificações
Seção de Aprovação de Urbanização - SMO/DAP
Presidente da Comissão de Verificação, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Loteamentos

02133213/fabiolusvarghi

Av. da Liberdade, s/nº - 6º andar - Ala Norte - Jardim Botânico
Jundiá - São Paulo - CEP 13214-900

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 9

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**

ENGº	André Luis Pacheco	
	FRANCISCO DE ASSIS MEZZALIRA	8304-9/2013
ENGº	ANTONIO CARLOS ZONHO	
	CLAUDIA JAQUELINE SARANSZKY MESQUITA	22917-6/2010
ENGº	EMERSON LEANDRO ZEVOLI AZEVEDO	
	FRANCISCO DE ASSIS MEZZALIRA	28707-9/2008
ENGº	RICARDO BENASSI	
	ANTONIO CRIVELARO	17873-4/2012

ALAN CARLOS PICCOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**

ENGº	FERNANDO DE MORAES GOMEZ	
	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Ped.-03007
ENGº	LUCIANA CARAZZATO	
	FABRÍCIO LEITE MARÇAL	9653-8/2013

ALAN CARLOS PICCOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Conforme o Lei Complementar nº 174, de 9 de Janeiro de 1996, por motivo de prescrição da aprovação do projeto ou do alvará de execução. os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**

ARQº	ELEN ESTEVES RICON	
	PATRICIA CERIONE CANELLATO	12702-2/2011

ALAN CARLOS PICCOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 65/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	JOSE BENEDITO DA SILVA	6618-2/2014
REQº	MARIA INES BUSATO	6830-3/2014
ARQº	EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO	
	NELIO TOSHIO KIKUCHI	31389-1/2013
ARQº	MARCO AURELIO GOMES NEVES	
	ALESSANDRA DE CASSIA BARBOSA TEIXEIRA MOREII	7134-3/2012
ARQº	Flávio Carazzato Junior	
	CLARICE TEGA AGOSTINHO	4811-5/2014
ARQº	JULIANO FURGERI	
	SERGIO LUIS FERIGATO	6729-7/2014
EMPº	C.C.N - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	
	JOSE NORBERTO SEGRI E ANTONIO CARLOS B.FORM	19953-1/1999
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA	

	RUBENS DO AMARAL GURGEL	26614-1/2012
ENGº	ANGELO RAFAEL BALDI	
	PATRICIA SALA THOMAZELLI	28208-0/2012
ENGº	CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
	ANTONIO DOS SANTOS ABREU PRIMO	6882-4/2014
ENGº	DIVANIR DE OLIVEIRA PRETO	
	SANDRO GAZOLE MIOTTI E MARISA DE SALVO MIOTT	6636-4/2014
ENGº	GRIMALDO WILSON GILI	
	MAURO LUIZ VIZICATO	33380-6/2009
ENGº	ITAMAR BORGES	
	MARIA VALMA MENDES E OUTRO	4087-2/2009
ENGº	JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR	
	JOAQUIM ALVES RIBEIRO	5020-2/2014
ENGº	JOSE LUIS BERNARDO	
	JOSE LUIZ NUNES DE ARAUJO	3192-2/2004
ENGº	KLEBER BARADEL	
	PEDRO LAZARINI SOARES E LUCIANA DE CAMPOS L	18184-1/2014
ENGº	LEANDRO BALÇANELLI	
	JOSÉ ALVES DOS SANTOS E JOSELI DA SILVA SANTO	5571-4/2014
ENGº	LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	
	JURACI JORGE RIBEIRO E OUTRA	6074-8/2014
ENGº	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	ANDERSON ROVERI	25612-2/2009
ENGº	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	
	ALDO JOSIAS SOARES ORSINI	5926-0/2014
ENGº	RENATO BELLINI BIGARDI	
	ADÃO APARECIDO FERREIRA	3795-1/2014
ENGº	RICARDO BENASSI	
	SPE-19 NOVA CID. JARD. STA ANGELA EMP. IMOB. LTI	25790-4/2010
ENGº	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
	ALESSANDRO APARECIDO CARDOSO	31989-8/2013
TECº	ELIESER KUM	
	ADIEL ALVES NOGUEIRA SOBRAL	608-9/2014
	MARIO ARCANGELO TONETE E OUTROS	3672-2/2014
TECº	JOSE RENATO PUTTINI	
	ESTER DA SILVA	6333-8/2014
TECº	KLEBER BARADEL	
	ANTONIO J DE SOUZA SANTOS E IVONETE AP. DOS S	6390-8/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

REQº	CONDOMINIO VILLAGIO DI FIRENZE	23546-4/2014
REQº	ESSER BELO HORIZONTE EMPREEND IMOBILIÁRIOS I	14924-4/2014
ARQº	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES	
	RIOLANDO SPITALETTI E PEDRO SPITALETTI	21137-4/2014
ARQº	CÁSSIO SEGRE OLIVATO	
	VALDEMAR PETENÁ MURARO E OUTRA	7864-3/2013
ARQº	RENATA FERRAZ DE SOUZA	
	IVAIR FONTANA SANTOS	10725-9/2014
ARQº	AMANDA CAROLINA CASAGRANDE	
	VALDELENE DE LIMA	23603-3/2014
ARQº	BARBARA CAZARINI	
	VASNI GOMES MUNIZ	31480-8/2013
ARQº	CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
	VIVIAN CONCEIÇÃO ZAMONER	20157-3/2014
ARQº	CELSO FERRAZO FILHO	
	PAULO ROBERTO GARCIA TAVARES	13598-7/2014
ARQº	GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO	
	CLÓVIS MARQUES CARVALHO E OUTROS	7002-8/2014
ARQº	LAHYR CENEVIVA	
	LN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	15887-2/2014
ARQº	RUBENS GASPARI JUNIOR	
	LUIZ CARLOS CARILHO E OUTROS	21693-6/2014
ARQº	Thales A. Filipini Righi	
	MINERIOS CONSULTORIA EM MINERACAO E PART	24197-5/2014
EMPº	FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	ANA SOLEDADE DOS SANTOS	21785-0/2014
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	LUIZ CARLOS BUTAFAVA	12445-6/2007
ENGº	VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
	LUIZ TUNIN ZANATTO	4851-1/2014
ENGº	ADAIL PINTO MENDES	
	DORIVAL ZAMBON	6352-8/2014
ENGº	ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA	
	JOSÉ ADILSON TELLES	2197-1/2014
ENGº	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
	ANTONIO BARBOSA	30770-3/2013
ENGº	CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
	EDUARDO DE LIMA SABBADINI	24965-1/2011
ENGº	FABRICIO DA SILVA SABINO	
	DURATEX S.A.	5375-0/2014
ENGº	JOSUÉ VIEIRA SANTANA	
	ROSA DA ROSA BIANCHIN	23095-6/2012
ENGº	LUIZ ROBERTO TEODORO	
	CELIO MACIEL FERMIANO	5429-5/2014
	JOSE VALDECIR LOPES	20313-2/2014
ENGº	MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
	ALEXSANDRA SILVA SOUSA RODRIGUES	14363-5/2014
ENGº	RUBENS MUSSATTO JUNIOR	
	MARIA CAROLINA RODRIGUES E OUTRO	22500-2/2014
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	JOSÉ MAURICIO CIRINO DE OLIVEIRA	Ped.-03097
ENGº	WARNER CLAYTON FERRARI	
	RONI ALDO DUTRA	16853-3/2014
PROº	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	
	ANGELI APARECIDA DA SILVA CAVOLI	5036-8/2014
TECº	KLEBER BARADEL	
	NATAL GOBO	3076-6/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

ALAN CARLOS PICCOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 65/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	ANTONIO VICENTE COLAFERRI E OUTRAS	15312-5/2012
------	------------------------------------	--------------

ALAN CARLOS PICCOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 08 / 2014

Notificações

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1465-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.S/A
Endereço: Rua Isaac Ferreira s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: **25.032.0018**

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1624-AUT/2014 BALANÇAS CHIALVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua João Leme do Prado, s/n – Vila Rami
Contribuinte: **24.055.0028**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1660-AUT/2014 LUIZ GILBERTO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Angiolina Anselmi Ermani, s/n – Jardim Marambaia
Contribuinte: **69.068.0032**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1740-AUT/2014 CIA VITI VINÍCOLA PAULISTA S/A
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, 500 – Jardim do Lago
Contribuinte: **23.077.0030**
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1822-AUT/2014 ANDRÉ LUIZ SIMONETTE
Endereço: Av. Samuel Martins, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: **26.001.0044**
Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1825-AUT/2014 VIVO S.A.
Endereço: Rua José Gomes de Abreu, s/n – Vila Maringá
Contribuinte: **27.001.0046**
Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1889-AUT/2014 MASSA FALIDA DE MAISON VITÓRIA COMERCIAL

Endereço: Rua Olga Frigeri Pizzinato, s/n – Vila Rami
Contribuinte: **11.086.0013**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1890-AUT/2014 GILMAR MEDEIROS MORAIS
Endereço: Rua Sgt Maurício Vicente da Silva, s/n – Jardim Marambaia II
Contribuinte: **69.078.0021**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1894-AUT/2014 COMPANHIA FAROESTE IMOBILIÁRIA, COLONIZAÇÃO

Endereço: Rua Profa. Olga Schneider, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: **23.045.0012**
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

1944-AUT/2014 JOSÉ CÂNDIDO NETO
Endereço: Rua Cecília Rocha Mesquita, s/n – Jardim Santa Gertrudes
Contribuinte: **69.057.0006**
Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma Lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 11.855-5/2013

Cedente: Prefeitura do Município de Jundiáí, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia/**Cessionário:** Companhia de Informática de Jundiáí/**Objeto:** cessão a título precário e gratuito de parte do imóvel localizado à Avenida Marginal Direita da Rodovia Anhanguera nº 480 - Bairro Engordadouro/**Vigência:** 3 anos a partir da data desta publicação.

23 de Setembro de 2014

MARCELO CERESER
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 21/2014

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiáí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 22/10/2014, às 09h00min, será realizada Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Família do Parque Centenário - Jundiáí-SP.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHADORES

01 Titular
01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO

01 Titular
01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até as 09h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2014.

DR. GERSON VILHENA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 34, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES RELACIONADOS À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 92, 110, 111, 112 INCISO I E 122 INCISOS I, XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LAVROU-SE, PARA O ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO, O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO Nº 034/14, PELO MOTIVO, A SABER:

POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE CONTRARIANDO O NORMATIZADO NA RESOLUÇÃO RDC Nº 29, DE 30/06/2011 E RESOLUÇÃO SS 127, DE 03/12/2013; AS QUAIS REGULAMENTAM O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE, CONFORME DESCRITO NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0571, FICANDO DETERMINADA A PROIBIÇÃO DE ABRIGAMENTO DE NOVOS RESIDENTES A PARTIR DA DATA DA LAVRATURA DO REFERIDO AUTO DE PENALIDADE, ATÉ QUE SE CUMPRAM AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO.

CNPJ: 05.094.515/0001-11

RUA DO LIMOEIRO, Nº 44.

IVOTURUCAIA – JUNDIAÍ – SP – CEP: 13.218-863.

PROCESSO Nº 10.915-6/2014-1.

ALEXANDRE RAFAEL GATTI SANTIAGO

Enfermeiro – COREN-SP 64.005

Gerente/Vigilância Sanitária

SMS - Jundiá

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizada em 22/09/2014

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiá, sito à Rua Barão de Jundiá nº 128, Centro, Jundiá/SP, foi realizada Audiência Pública, agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2014**. A Audiência contou com a presença dos Vereadores: Marcelo Roberto

Gastaldo, José Adair de Sousa, Rafael Antonucci, Márcio Pentecostes de Souza e Marilena Perdiz Negro; do Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. Gerson Vilhena Pereira Filho; de Diretores e Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde; e de demais representantes da sociedade. Foi fornecida uma cópia da prestação de contas a todos os presentes. A abertura da sessão foi feita pelo Dr. Gerson Vilhena Pereira Filho, que declarou aberta a Audiência Pública, conforme Edital nº 19/2014, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá. Em seguida, passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Marino Mazzei Júnior, que fez a apresentação das contas do 1º Quadrimestre de 2014. O Sr. Marino Mazzei Júnior demonstrou a execução orçamentária por ações prioritárias até 30/04/2014. Apresentou a dotação estimada anual de R\$ 381.780.467,80, o valor empenhado de R\$ 221.778.004,96, o valor liquidado de R\$ 133.333.206,61, o valor pago de R\$ 124.121.850,31 e o saldo da dotação de R\$ 160.002.462,84. Demonstrou os valores empenhados, os valores liquidados e os valores pagos no 1º quadrimestre de 2014, discriminados por Blocos: Gestão do SUS, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, e Investimentos. Em seguida apresentou os Recursos Recebidos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e os Recursos Próprios, discriminados por Blocos: Gestão do SUS, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Investimentos na Rede de Serviço de Saúde, totalizando um valor de R\$ 135.602.130,79 que, somado a Remuneração Total de Contas, resultou em R\$ 136.193.110,30. Foram demonstrados os Restos a Pagar, inscritos até 01/01/2014, o Total Pago até 30/04/2014, o Percentual de recursos próprios aplicados até 30/04/2014, de 21,87%, e o Saldo Bancário em 30/04/2014, no valor total de R\$ 30.659.372,18. Finalizada a apresentação das contas, o Dr. Gerson Vilhena Pereira Filho abriu espaço para que os presentes pudessem se manifestar e tirar suas dúvidas. O Vereador Rafael Antonucci comentou a ocupação acima de 100% nos Hospitais de Jundiá, enquanto a ocupação em cidades vizinhas é pequena, e perguntou quando o Hospital Regional funcionará com capacidade plena para melhorar o atendimento do Hospital São Vicente de Paulo. O Dr. Gerson Vilhena respondeu que a expectativa é que o Hospital Regional cumpra o seu papel para aliviar o Hospital São Vicente de Paulo e que a informação é que hoje iniciarão as cirurgias gerais e que até o momento só fizeram dermatologia. Mencionou que os recursos da Saúde para Jundiá são suficientes, o problema é a região. Colocou que poderiam aplicar os recursos em melhorias para as Unidades de Saúde e contratação de RH, mas estão financiando a região. Falou da importância dos Vereadores abordarem este assunto nas reuniões do Aglomerado Urbano. Citou que a média complexidade tem que ficar no Hospital Regional. A Sra. Elza Francisca perguntou se os Prefeitos da região não repassam nada para Jundiá e o Secretário de Saúde respondeu que sim, mas Jundiá faz mais do que o dobro do que é repassado e que existe um desgaste político por conta desta situação. O Vereador José Adair de Sousa perguntou se as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's terão mão de obra suficiente. O Dr. Gerson Vilhena explicou que as UPA's não funcionarão com funcionário público, porque a Secretaria Municipal de Recursos Humanos já está no limite da responsabilidade fiscal. Serão contratadas Organizações Sociais – OS e a parte médica será terceirizada. Informou que desde 02/01/2014 tem cobrado funcionários para a Saúde e agora a Secretaria Municipal de Recursos Humanos vai abrir concursos, mas demora em torno de seis meses. Comunicou que o Prefeito Municipal autorizou contratar terceirizado para cobrir as vagas nesse período. O Vereador Marcelo Gastaldo fez considerações sobre a pirâmide de investimentos continuar invertida, com quase 70% dos recursos para o Hospital São Vicente de Paulo; sobre reclamação da população por falta de medicamentos; e sobre a dispensação dos medicamentos por profis-

sionais habilitados. O Dr. Gerson Vilhena esclareceu que, quanto a Relação dos Medicamentos Municipais, que atende principalmente a Atenção Básica, houve problemas com duas distribuidoras que venceram a licitação, mas não entregaram os medicamentos. Citou que uma já foi penalizada e por dois anos não poderá participar de licitação. Falou também sobre a falta de insumos no país para alguns medicamentos e informou que Jundiá tem uma das melhores redes de medicamentos para a Atenção Básica. Citou que pretende incorporar alguns medicamentos do mandado judicial na rede, e esclareceu que cinco pessoas estão trabalhando neste setor para não deixar de cumprir nenhum mandado judicial. Mencionou que conversou com o juiz responsável pelos mandados da Saúde no município e expos naquela oportunidade que 48 horas são insuficientes para comprar alguns medicamentos importados. Quanto à dispensação de medicamentos, citou empresa que apresentou proposta para distribuição dos medicamentos e uma segunda empresa também apresentará proposta. Informou que hoje, na Atenção Básica, há oito farmacêuticos e os técnicos de enfermagem é quem fazem as entregas dos medicamentos, todavia, a dispensação, conforme orientação do COREN e COFEN, precisa ser adequada. Citou que em torno de cem técnicos de enfermagem voltarão para a assistência quando deixaram de fazer a dispensação dos medicamentos. Não havendo mais questionamentos sobre as contas da Secretaria Municipal de Saúde, o Dr. Gerson Vilhena solicitou que a servidora Claudete Facio Pereira apresentasse as Ações que foram realizadas no 1º quadrimestre de 2014. A Sra. Claudete apresentou um resumo das realizações ocorridas até o 1º quadrimestre de 2014. Demonstrou a Unidade Marechal, com início das adequações das instalações para mudança da Farmácia de Alto Custo, Psicotrópicos e Atenção ao Diabético, Mandados Judiciais, Serviço de Terapia Nutricional e Diretoria de Ações de Saúde. Inaugurações/Mudanças da UBS São Camilo, CEREST e CAPS Infantil. Ambiente e Manutenção de Rotina em toda a rede. Apresentou as ampliações e reformas ocorridas no período e o número de recursos humanos. Houve 66 contratações, 08 exonerações e 09 aposentadorias. No Bloco da Atenção Básica apresentou as 37 Unidades de Saúde, sendo 32 UBS e 07 Unidades de ESF. Apresentou os números de atendimentos em consultas médicas – 113.150; consultas de nível universitário – 24.152; consultas em urgência e emergência – 2.703, procedimentos odontológicos – 35.121; e o número de exames laboratoriais solicitados – 289.494. Demonstrou, também, no Bloco de Média e Alta Complexidade os Ambulatórios de Especialidades e o número de consultas médicas e exames laboratoriais realizados pelo serviço próprio e pelos conveniados/contratados. Na Atenção Pré-Hospitalar foram apresentados os Prontos Atendimentos, o SAMU e o SAEC, com o número de atendimentos realizados. Na Rede Hospitalar foram demonstrados os números de leitos e internações dos Hospitais São Vicente de Paulo e Universitário. Foi demonstrado, ainda, o Bloco de Assistência Farmacêutica, com os valores discriminados para aquisição de medicamentos para atendimento dos Mandados Judiciais, R\$ 2.816.925,49 e para aquisição de medicamentos para linha de cuidados, R\$ 2.786.352,86. Encerrando a apresentação, dentro do Bloco da Vigilância em Saúde, foram apresentadas as atividades que foram realizadas pela Vigilância Epidemiológica, pela Vigilância Sanitária de Alimentos, pela Vigilância Sanitária em Produtos, Serviços e Ambientes de Saúde, pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Serviço de Verificação de Óbitos, e pelo CEREST. O Dr. Gerson Vilhena complementou dizendo que houve um avanço nesse quadrimestre com a centralização das Farmácias, que agora estão em local adequado e bem localizado. Citou que será instalado no local ar condicionado e gerador, para melhor acolhimento e atendimento ao município. Falou sobre a ampliação de algumas Unidades de Saúde e que com isto a população e os funcionários estão mais felizes. Disse que isto pôde ser refletido na participação espontânea dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde no

SECRETARIA DE SAÚDE

Desfile de 7 de setembro. Mencionou, ainda, a programação do idoso que está acontecendo esta semana nas Unidades de Saúde e destacou o trabalho das Gerentes Regionais, que vêm minimizando os problemas com sua atuação próxima a Unidade. Informou que todos os computadores estão sendo trocados e que os velhos irão para o consultório dos médicos, com a implantação do prontuário eletrônico. O Vereador José Adair de Sousa citou a UBS Rui Barbosa e disse que ela levou 40 idosos ao Jardim Botânico e hoje gestantes estarão visitando o Hospital Universitário. Parabenizou o trabalho de todas as Unidades de Saúde. O Vereador Marcelo Gastaldo mencionou a parceria que existe hoje nos bairros e disse que as Unidades de Saúde estão reconhecendo os Vereadores como parceiros, ao contrário do que acontece com a Educação, que vem monitorando as visitas dos Vereadores. Perguntou sobre a construção das Unidades de Saúde do Centenário, Corrupira, Vila Marlene e Jundiáí-Mirim. A Vereadora Marilena Perdiz Negro disse que a Secretaria Municipal de Saúde está de parabéns, porque cumpre com o seu papel em fornecer as informações em tempo hábil. Mencionou que tem acesso as solicitações do Tribunal de Contas e verificou que apenas alguns itens estavam pendentes, ao contrário do que ocorria antigamente, quando chegavam a ter 45 itens pendentes. Colocou que a Secretaria Municipal de Saúde recebe muito mandado judicial para idoso e que é necessária uma integração entre Saúde e Assistência Social. Sugeriu a criação de uma Câmara Técnica, no sentido de avaliar as vagas, e um olhar especial para a área de acolhimento. Citou que tem que investir na base. O Dr. Gerson Vilhena agradeceu a Vereadora Marilena Negro e informou que o Dr. Vitor Hugo, Assessor Especial da Saúde, é o interlocutor entre as Secretarias. Saliu que não vão perder o elo que tão bem foi formatado por ela. A Sra. Elza Francisca, Assessora do Vereador José Dias, perguntou sobre a previsão de construção do Pronto Atendimento da Ponte São João, sobre a falta de geriatra para o CRIJU, e o que pode ser feito sobre o aumento com medicamentos de alto custo. O Dr. Gerson Vilhena respondeu que não tem como controlar os mandados judiciais e a situação é muito preocupante. Citou que estão estudando com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos ações de regresso contra o Estado. Informou que será realizado um Seminário do COSENS só sobre farmácia e medicamentos. Citou que vários municípios estão sofrendo as consequências destes mandados judiciais, pois os recursos são os mesmos. Referente a UPA Ponte São João informou que logo entrará em fase de licitação, assim como as da Vila Progresso e Vila Hortolândia, e a expectativa é que estejam prontas em 2016. Informou que a construção da UPA Novo Horizonte deve terminar este ano, com início previsto de atendimento em 2015. Quanto ao médico geriatra para o CRIJU, será contemplado no concurso novo. O Dr. Gerson Vilhena solicitou que a Diretora de Planejamento e Gestão de Projetos, Sra. Carmen Martins Juncal Tubini desse os esclarecimentos sobre as construções das Unidades de Saúde. A Sra. Carmen Martins Juncal Tubini informou que a Secretaria Municipal de Obras já desenvolveu os projetos arquitetônicos das Unidades de Saúde do Traviú, Centenário e Vila Marlene. Citou que agora estava sendo feito o levantamento de custo. Mencionou que a Caixa Econômica estava solicitando algumas adequações no projeto da UBS Jundiáí-Mirim e que a UBS Tarumã já está em construção. O Dr. Gerson Vilhena solicitou ao Vereador Marcelo Gastaldo que, como líder do Governo, pressionasse a apresentação do SAMU Regional na reunião do Aglomerado Urbano, para que pudesse entrar ainda no orçamento de 2015. Expôs que vai cair o custo para Jundiáí em 50% e que esta apresentação já foi adiada por três vezes. Não havendo mais nenhum inscrito para fala, o Dr. Gerson Vilhena Pereira Filho finalizou a Audiência Pública comentando que não fica triste com críticas, porque entende que é a única forma de melhorar. Eu, Tânia R. G. L. Roveri, secretária do Conselho Municipal de Saúde, digitei a presente ata.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL nº 47, de 26 de setembro de 2014

Tércio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que realizará o Concurso para escolha da **RAINHA, PRINCESAS E VINHATEIRAS DA 32ª FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ 2015**, incluída no Calendário Municipal de Eventos, a ser promovida pela Secretaria de Cultura da Prefeitura do Município de Jundiáí, obedecendo ao seguinte Regulamento:

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura – Casa da Cultura, localizada à Rua Barão de Jundiáí nº 868, Centro, em Jundiáí, no período de **26 de setembro a 31 de outubro de 2014**, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 4521-6922 ou pelo email: eventosculturajundiאי@gmail.com

2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até 31 de dezembro de 2014;
b) Residam no Município de Jundiáí há, no mínimo, 01 (um) ano.

3. Não poderão inscrever-se como candidatas pessoas que já tenham representado o Município como Rainha e/ou como Princesas em outros eventos organizados pela Prefeitura, a exemplo da Festa do Morango, da Uva e Carnaval.

4. A candidata deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) cópia de documento de identidade;
b) cópias dos comprovantes de residência na cidade de Jundiáí no **nome da candidata**: cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, boleto de cartão de crédito ou boleto de instituição de ensino: sendo um de setembro de 2013 e outro de setembro de 2014;

c) duas fotos coloridas, tamanho 13x18cm, as quais não serão devolvidas.

Parágrafo único: A falta de um dos documentos acima inviabilizará a inscrição.

5. Todas as candidatas deverão atender às chamadas da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015** para ensaios, participação em reuniões promocionais, entrevista para emissoras de rádio e TV, aulas, palestras, entre outros eventos, sob pena de desclassificação.

6. Na hipótese de existir mais de 20 (vinte) candidatas inscritas, será realizada uma fase preliminar eliminatória no dia **14 de novembro de 2014**, às **19h30**, no Complexo FEPASA, localizado à Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - Centro, mediante seleção por um júri composto por 5 (cinco) pessoas, indicado pela Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

Parágrafo único: Na fase a qual se refere este artigo, todas as candidatas deverão se apresentar trajando calça jeans e camiseta branca.

7. Das finalistas, em número de 14 (quatorze), serão eleitas a Rainha, 1ª e 2ª Princesas e 4 (quatro) Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

8. A eleição da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015** será realizada no dia **4 de dezembro de 2014**, às **19 horas**, no **Teatro Polytheama**, localizado à Rua Barão de Jundiáí, 176 - Centro, onde as candidatas deverão se apresentar com, no mínimo, uma hora de antecedência e vestidas com traje de gala, predominando as cores verde e/ou roxa.

9. Durante todo o processo de seleção, sob pena de desclassificação, não será permitido às candidatas o uso de recursos artificiais para se sobressair perante as demais concorrentes, tais como: **lentes de contato coloridas, apliques, perucas, camisetas curtas e/ou justas ou trajes ousados, inclusive que exponham o abdômen**.

10. A Comissão Julgadora da fase final será composta por 7 (sete) pessoas, indicadas pela Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015**, as quais deverão firmar compromisso de que não possuem qualquer vinculação com as candidatas.

Parágrafo único: Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata deverá declarar-se suspeito, hipótese em que será substituído.

11. Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes: beleza, elegância, simpatia, desembaraço e traje de gala.

12. Será eleita Rainha da **32ª FESTA DA UVA 2015** a candidata que obtiver a maior pontuação. Em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª princesas, e as próximas 4 (quatro) colocadas como Vinhateiras.

13. Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito desembaraço. Persistindo o empate, vencerá a candidata com a nota mais alta no quesito simpatia. Se ainda assim persistir o empate, a definição se fará por sorteio.

14. A premiação paga pela Prefeitura de Jundiáí será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Rainha, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada Vinhateira classificada.

Parágrafo único: O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

15. Será firmado um contrato entre as candidatas vencedoras e a Municipalidade para a divulgação da Festa, em período a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura.

16. São obrigações da Rainha, Princesas e Vinhateiras:

a) providenciar traje de gala para uso no Concurso, nas divulgações e durante o evento, nas cores roxa e/ou verde;

b) tratar com urbanidade, simpatia, cordialidade a comunidade, ficando proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora da Festa;

c) estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha, Princesas e Vinhateiras aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de

SECRETARIA DE CULTURA

funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes.

17. São funções das Vinhateiras:

- a) Atendimento ao visitante na área VIP;
- b) Distribuição de material promocional durante o evento;
- c) Divulgação de ações dentro da Festa da Uva;
- d) Suporte na Cerimônia da Pisa da Uva.

18. As candidatas eleitas receberão treinamento sobre a Festa e a Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo e terá a duração de 3 (três) horas.

19. As candidatas eleitas somente poderão comparecer à Festa da Uva e outros eventos programados, acompanhadas por pessoas da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

20. As Vinhateiras deverão participar ativamente de todos os dias da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

21. Se as vencedoras, por qualquer motivo, não atenderem às solicitações para divulgar a **32ª FESTA DA UVA 2015** ou deixarem de cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento, serão desclassificadas, deverão devolver o valor integral da premiação e serão chamadas a assumir o título as candidatas imediatamente classificadas, conforme ordem classificatória.

22. Ficará a cargo da Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015** a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 14.

23. A candidata que deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Regulamento estará automaticamente afastada do Concurso, não podendo fazer nova inscrição.

24. Não poderá se inscrever como candidata quem tenha grau de parentesco (até 3º grau) com membros da Comissão Organizadora da **32ª FESTA DA UVA 2015** e servidores das seguintes Secretarias Municipais envolvidas diretamente no evento: Cultura e Agricultura, Abastecimento e Turismo.

25. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015**.

26. A Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da **32ª FESTA DA UVA 2015** será composta por Eufraudísio Modesto Filho, Nathália Sgarbosa Pinheiro e Rita de Cássia Carvalho.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e catorze.

FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0235-1/14 – Obras de remanejamento de interceptores de esgoto das margens do córrego do Jardim do Lago – Jundiá - SP.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Concorrência nº 03/2014, à empresa:

- ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.094.000,58

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 85, de 22 de SETEMBRO de 2014.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos FUMAS nº 1352-3/2014-1;

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 15 de setembro de 2014, o Sr. JEAN BILLY BOA VENTURA DA SILVA, portador do RG sob o nº 48.524.001-4 SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL IV - símbolo "CC-06", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 8.261, de 16 de julho de 2014.

Art. 2º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 58, de 18 de SETEMBRO de 2014.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.369-7/2014-1

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
03/08/2012	42.612	NM de Tais Cristina Alves	E-239
06/08/2012	42.621	NM de Juliana Cristina Quaresma	E-240
11/08/2012	42.640	Alison Gustavo O. Batista	E-242
13/08/2012	42.646	Nicole Silveira Costa de Oliveira	E-244

15/08/2012	42.659	NM de Fernanda da Silva Camargo	E-245
------------	--------	---------------------------------	-------

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 59, de 18 de SETEMBRO de 2014.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.369-7/2014-1

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/08/2011	41.525	Maurilio Pinto	D-236
02/08/2011	41.530	Adelino Fernando Martins	D-237
03/08/2011	41.536	Francisco de Paula da Silva	D-238
04/08/2011	41.537	Aparecida Pereira Coutinho Roberto	D-239
04/08/2011	41.541	Gumercindo Baptista de Moraes	D-240
05/08/2011	41.542	Lourival Valentin de Souza	D-241
05/08/2011	41.543	Abdias da Silva Alves	D-242
05/08/2011	41.544	Antão Américo Deodato	D-245
05/08/2011	41.546	Aparecido Araujo da Silva	D-246
06/08/2011	41.547	Alice Miquelina dos Santos	D-247
05/08/2011	41.548	Fábio Rogério Xavier de Lima	D-248
06/08/2011	41.549	Guiomar Maria dos Santos Silva	D-249
07/08/2011	41.551	Pedro Felício	D-250
08/08/2011	41.555	Paulo Martins dos Santos	D-251
10/08/2011	41.556	João Estevão Rodrigues Neto	D-252

FUMAS

12/08/2011	41.558	Walter de Oliveira Pedro	D-253
12/08/2011	41.560	Eliza da Silva Mendes	D-254
13/08/2011	41.562	Claudionor Moreira Cruz	D-256
13/08/2011	41.566	José Joaquim Silva	D-257
14/08/2011	41.569	Geraldo Pereira	D-258
15/08/2011	41.573	Antonia Toretí Antonio	D-259
16/08/2011	41.577	Hosana Joana dos Santos	D-260
16/08/2011	41.578	Erivaldo Alves da Silva	D-261
16/08/2011	41.579	Antonio Cenciarelli	D-262
18/08/2011	41.582	Horotides Ribeiro da Silva	D-263
18/08/2011	41.585	Maria José Lima da Silva	D-265
19/08/2011	41.587	Neusa dos Santos Santana	D-266
20/08/2011	41.592	Claudio Mancini	D-243
20/08/2011	41.593	Antonio de Jesus Vieira	D-267
25/08/2011	41.608	Jair Camilo	D-268
26/08/2011	41.609	Josina Maria da Silva	D-269
29/08/2011	41.615	Vanor Torres	D-270
31/08/2011	41.619	José de Souza Santos	D-271
31/08/2011	41.620	Hugo Silva Neto	D-272

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA**PORTARIA FMJ- 110/2014, de 24/9/2014**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 026/2014, de 27/8/2014, e indicação do Departamento de Clínica Médica, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo,

RESOLVE**FACULDADE DE MEDICINA**

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de PROPEDEÚTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Profª Drª **CÉLIA TOSELLO DE OLIVEIRA**, Professora Adjunta do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Prof. Dr. **JOSÉ CARLOS BELLINI PETERSON**, Professor Adjunto aposentado do Departamento de Clínica Médica desta Faculdade (FMJ); Prof. Dr. **JAMIRO DA SILVA WANDERLEY**, Professor Doutor do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **ANDRÉ FATTORI**, Professor Doutor do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. **JOSÉ EDUARDO MARTINELLI**, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica desta Faculdade (FMJ); Prof. Dr. **HÉLIO ALVIMAR LOTÉRIO**, Professor Adjunto da Disciplina de Clínica Médica I (Hematologia e Laboratório Clínico) da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e catorze (24/9/2014).-

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e catorze (24/9/2014).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 026/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVA

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de PROPEDEÚTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, nomeada através da Portaria FMJ- 110/2014;

1. FAZ SABER ao candidato abaixo nominado, inscrito no processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de PROPEDEÚTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 026/2014, de 27/8/2014, que deverá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá – SP, no dia **08 de outubro de 2014, 4ª feira, às 09:00 horas**, para ser submetido às provas do processo seletivo público previstas no Edital acima referido.

2. Fica convocado o candidato abaixo relacionado e devidamente inscrito, para participar das provas do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATO	R. G.
JOSE LUIZ POLI	11.054.441-9

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, sendo o mesmo afixado no local de costume desta Faculdade, bem como divulgado através do site da Faculdade.

4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e catorze (24/9/2014).-

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

ESEF**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PROFESSOR DR. PEDRO ROCHA LEMOS DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**

CONVITE: 002/2014 – De 05 de Setembro de 2014

OBJETO: Aquisição de Camisetas Personalizadas
ADJUDICAÇÃO: Conforme consta nos autos homologa o objeto do presente convite conforme segue: Lote 1, 2 e 3 para a proponente J. A. Delforno & Cia Ltda no valor total de R\$ 3.953,00 (Três mil Novecentos e Cinquenta e Três reais) pelos menores preços apresentados e por atenderem as exigências da carta convite.

Jundiá, 26 de setembro de 2014.
PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS
Diretor

DAE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2014****Homologação**

O Diretor Presidente da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0021/2014, para AQUISIÇÃO DE PORCA 1" PVC AZUL INSERTO METÁLICO P/ HD ¾ NBR 8194 E TUBETE ¾ PVC AZUL NBR 8194, foi homologada a adjudicação da presente licitação à empresa DOAL PLÁSTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em 15/09/2014, pelo valor total de R\$ 19.150,00.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

CONVITE OBRA Nº 0002/2014**Homologação**

O Diretor Presidente da DAE S/A faz saber que, no Convite Obra nº 0002/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NA CASA DA BOMBA DO JD. TAMOIO, foi homologada a adjudicação da presente licitação à empresa ENGEOMSE MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA, em 15/09/2014, pelo valor total de R\$ 130.600,00.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

DAE**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014****Homologação**

O Diretor Presidente da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0005/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS EM CUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 8468, ART. 18 E 19ª, RESOLUÇÕES CONAMA 357 E 375, foi homologada a adjudicação da presente licitação à empresa ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, em 12/09/2014, pelo valor total de R\$ 326.840,00.

Jamil Yatim
Diretor Presidente

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0023/2014 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. Processo nº 0052/2014. Assinatura: 18/09/2014. Valor Global: R\$ 16,00 (dezesseis reais) por inscrição a ser cobrado diretamente do candidato de ensino: fundamental, técnico, médio e superior. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de realização de concurso público, consistente no planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos diversos na estrutura da CIJUN, abrangendo todos os procedimentos referentes ao certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002/2014. Validade: 12 (doze) meses.

Jundiá, 18 de setembro de 2014.
GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ – 67.237.644/0001-79**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0022/2014 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Kaizen Consultoria e Serviços em Informática Ltda. Processo nº 0064/2014. Assinatura: 17/09/2014. Valor Global: R\$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais). Objeto: Aquisição de solução de armazenamento de dados, Storage Area Network – SAN. Vigência de 36 meses.

Jundiá, 17 de setembro de 2014.
GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº 0045/2014, processo nº 0078/2014 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa GAIVOTA PUBLICIDADE LTDA. Assinatura: 23/09/2014. Valor Global: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Objeto : Publicação de "Ata do Conselho de Administração de 26 de maio de 2014", em jornal de grande circulação, no dia: 24 de setembro de 2014.

CIJUN

Jundiá, 23 de setembro de 2014.
GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ – 67.237.644/0001-79**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº 0046/2014, processo nº 0080/2014 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de São Paulo . Assinatura: 24/09/2014. Valor Global: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Objeto : Participação de uma funcionária em Oficina "Gestão de Pessoas e Equipes.

Data de realização 30/09, 02/10, 09/10, 14/10, 21/10 e 28/10/2014.

Jundiá, 24 de setembro de 2014.
GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO II que se faz ao contrato nº 0030-0001/2010 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Processo nº 0068/2010. Assinatura: 04/09/2014. Valor Global: R\$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). Objeto: fornecimento de 07 Pontos (Tipo 1 - 512 Kbps), 17 pontos (Tipo 2 - 1 Mbps), 1 ponto (Tipo 3 - 2 Mbps) e 5 pontos (agregados em 1 link Ethernet Concentrador – 2 Mbps), para Rede Metropolitana em meio físico (par metálico ou fibra), conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, em conformidade com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 0003/2010. Assunto: Suprime o correspondente a 3,64% do valor original contratado.

Jundiá, 30 de setembro de 2014.
GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor-Presidente

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**ATO NORMATIVO Nº 29 DE 15 DE SETEMBRO 2014.**

MARCELO FELICIO LO MONACO, Diretor-Presidente da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender despesas com a aquisição de persianas para equipar a sede da EGMJ - Solicitação 12 – Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 8.128, de 23 de dezembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá um crédito adicional suplementar de R\$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta cinco

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

58..01.04.122.0160.8561 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 20.045,00

TOTAL– R\$ 20.045,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o Art.1º far-se-á com o(s) seguinte(s) recurso(s):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.122.0160.8561 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 20.045,00

TOTAL- R\$ 20.045,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FELICIO LO MONACO
Diretor Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS QUINZE DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
Diretor Administrativo-Financeiro

FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA

PORTARIA Nº 009/2014, 25 DE SETEMBRO DE 2014
EXONERANDO a SRA DANIELE DE ALMEIDA FERNANDES, portadora do RG 43.482.907-9 do cargo de Assessor Municipal IV símbolo CC-6 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o " Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 17/09/2014

PORTARIA Nº 010/2014 25 DE SETEMBRO DE 2014
EXONERANDO o SR RENAN RIBEIRO CICONELLO, portador do RG 43.513.821-2 do cargo de Assessor Municipal III símbolo CC-7 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o " Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 17/09/2014

PORTARIA Nº 011/2014 25 DE SETEMBRO DE 2014

FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA

NOMEANDO o SR RENAN RIBEIRO CICONELO, portador do RG 43.513.821-2 para o cargo de Assessor Municipal IV símbolo CC-6 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 17/09/2014

PORTARIA Nº 012/ 2014,25 DE SETEMBRO DE 2014

NOMEANDO a SRA AMANDA BARBOSA LEAL, portadora do RG 48.956.918-3 para o cargo de Assessor Municipal III símbolo CC-7 de provimento em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", retroagindo seus efeitos a 17/09/2014

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DANÚBIO
CNPJ: 01.270.794/0001-76

ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DANÚBIO vem retificar o Edital de Convocação publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá, em 17 de setembro de 2014, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada.

Onde se lê na ORDEM DO DIA

1ª Resolver assunto sobre o terreno à Rua Wenceslau Brás, 21

2ª Eleição da Diretoria para o Biênio 2015-2016.

3ª Outros assuntos pertinentes à Associação.

Leia-se:

1ª Resolver assunto sobre o terreno à Rua Wenceslau Brás, 21

2ª Outros assuntos pertinentes à Associação.

Jundiá, 24 de setembro de 2014.
ANDRÉA BONAMIGO DOS SANTOS
 Presidente

PODER LEGISLATIVO

76ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

(Pauta)

Item nº 1

VETO Nº 33/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.343, DO VEREADOR DIRLEI GONÇALVES, QUE PREVÊ FORNECIMENTO DE "KIT DE SAÚDE BUCAL" AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (CJ 693; CJR 727; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 10/10/2014)

Item nº 2

PROJETO DE LEI Nº 11224/2013 - MARILENA PERDIZ NEGRO

ALTERA A LEI 6.663/06, PARA ESTABELECEMOS NOVOS PRAZOS E FIXAR PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS POR NÃO-ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. (CJ 06; CJR 07; COPUMA 09; quorum: maioria simples)

Item nº 3

PROJETO DE LEI Nº 11565/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O "DIA DA REFORMA PROTESTANTE" (31 DE OUTUBRO). (CJ 509; CJR 551; quorum: maioria simples)

Item nº 4

PROJETO DE LEI Nº 11596/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TRATAMENTO E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL E DE USO CULINÁRIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CJ 566; CJR 594; COPUMA 601; quorum: maioria simples)

Item nº 5

PROJETOS DE DENOMINAÇÃO

a) PROJETO DE LEI Nº 11636/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

DENOMINA "RUA PROF.ª SARAH RODRIGUES NEGRO" A RUA 5 DO LOTEAMENTO BELLA VITTÀ (JARDIM ANDRÉA). (CJR 673; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº 11659/2014 - RAFAEL ANTONUCCI

DENOMINA "RUA COMENDADOR UBIRAJARA BELLINI" A RUA 20 DO LOTEAMENTO SANTA GIOVANA (BAIRRO RIO ABAIXO). (CJR 726; quorum: maioria simples)

Item nº 6

MOÇÃO Nº 139/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Apoio ao Projeto de Lei 418/2014, do Deputado Estadual de São Paulo Alexandre da Farmácia (PP), que autoriza o Poder Executivo a incluir, no ensino médio da Rede Oficial do Estado, um conjunto de atividades destinadas à orientação profissional, desenvolvidas mediante a realização de uma semana temática com a participação das diversas disciplinas da grade curricular. (quorum: maioria simples; incluída por força do RL, art. 152º caput)

Em 25 de Setembro de 2014

GERSON HENRIQUE SARTORI
 Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.585

Institui o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**, de estímulo a alunos e escolas das redes pública e privada à apresentação de projetos de melhorias ambientais, podendo ser implementados pela Municipalidade.

Parágrafo único. O Programa será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o período letivo, em parceria com empresas privadas, organizações não-governamentais-ONGs, associações, instituições e pessoas físicas interessadas.

Art. 2º. Os três melhores projetos, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, poderão ser premiados pela Municipalidade, em parceria com empresas privadas, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. As instituições de ensino representadas pelos autores dos projetos premiados receberão um selo com a inscrição "ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE".

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.635

Denomina "**Rua CARLOS ALBERTO NEGRO**" a Rua 4 do loteamento Bella Vittà (Jardim Andréa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua CARLOS ALBERTO NEGRO**" a Rua 4 do loteamento Bella Vittà, localizado à Av. Nicola Accieri e Av. Luiz Pereira dos Santos, lotes 79 e 80, Sítios Corrupira-Engordador, no Jardim Andréa, Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

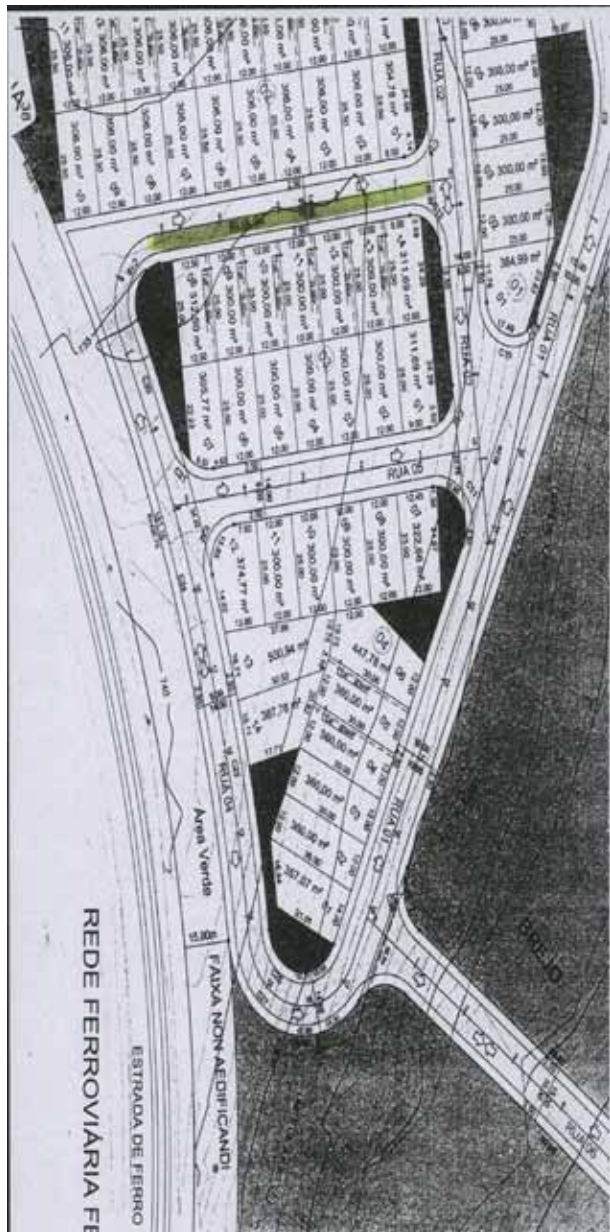
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.652

Denomina "**Rua RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA**" a Rua 26 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA**" a Rua 26 do loteamento Santa Giovana, localizado no Bairro Rio Abaixo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

GERSON SARTORI

Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.492

Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos hinos Nacional e de Jundiá nas escolas municipais, para prever execução do Hino Nacional nas escolas privadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 3.864, de 16 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs. 6.875, de 26 de julho de 2007; e 7.749, de 3 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 2º.-A. O Hino Nacional será executado, no mínimo uma vez por semana, em toda escola privada." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.584

Altera a Lei 7.943/12, que exige apresentação de documentos pessoais para ingresso e hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, para regular a identificação de menores; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7.943, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.-A. Os estabelecimentos manterão ficha de identificação dos menores que se hospedarem em suas dependências, ainda que acompanhados dos pais ou representantes legais.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, utilizar-se-á:

I - preferencialmente, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes-FNRH prevista na Portaria nº. 177, de 13 de setembro de 2011, do Ministério do Turismo, e seus respectivos controles, conforme modelo anexo; ou

II - poderá ser criada ficha própria, mediante a utilização de recursos de informática ou por outra forma que convier ao estabelecimento, desde que contenha, no mínimo:

a) quanto ao menor:

1. nome completo;

2. data de nascimento;

3. naturalidade;

4. número da carteira de identidade, passaporte ou certidão de nascimento;

5. dados pessoais dos pais;

6. data da entrada e da saída do estabelecimento;

b) nome completo e dados pessoais de quem estiver acompanhando o menor, se não forem os pais.

§ 2º. A ficha de identificação ou os dados da ficha informatizada serão:

I - armazenados pelo estabelecimento por prazo não-inferior a 5 (cinco) anos; e

II - fornecidos, em conformidade com as leis federais vigentes, ou mediante requisição, à autoridade policial, a representantes do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário.

(...)

Art. 3º. Se o menor não tiver documento que o identifique, ou havendo dúvida justificada e fundamentada sobre a idoneidade do documento apresentado, ou acerca de o acompanhante de menor de idade ser responsável legal ou devidamente autorizado na forma da lei, haverá consulta e comunicação do fato à autoridade competente.

(...)

§ 2º. neste caso, haverá:

I - anexação de fotocópia da carteira de identidade dos pais ou acompanhante legalmente responsável à ficha de identificação do menor; e

II - anotação, na ficha de identificação do menor, dos dados constantes nos documentos de identidade anexados."

(...)

Art. 5º. A infração desta lei implica:

PODER LEGISLATIVO

I - notificação por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, corrigir as irregularidades;

II - decorrido esse prazo sem que as irregularidades tenham sido corrigidas, multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;

III - se em novo prazo de 15 (quinze) dias persistirem as irregularidades, cancelar-se-á a licença de localização e funcionamento do estabelecimento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O valor arrecadado com a aplicação da multa será integralmente repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (NR)

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 60 (sessenta) dias para adequar-se às exigências desta lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Anexo I
Ministério do Turismo

FICHA NACIONAL DE REGISTRO DE HÓSPEDES - FNRH		Nº	
Marca do Governo do Estado	Marca do Ministério do Turismo	GOVERNO FEDERAL Ministério do Turismo PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:		
NOME FANTASIA:	CADASTUR:		
REDE:	TIPO:	CAT:	
ENDEREÇO:	CEP:	TELEFONE:	
ESTADO:	MUNICÍPIO:	EMAIL:	
NOME COMPLETO - FULL NAME	EMAIL	TELEFONE - PHONE	CELULAR - CELL PHONE
PROFISSÃO - OCCUPATION	NACIONALIDADE - CITIZENSHIP	DATA NASC. - BIRTH DATE	GÊNERO - GENDER
DOCUMENTO DE IDENTIDADE - TRAVEL DOCUMENT	TIPO	Origem Expedidor	ISSUING COUNTRY
RESIDÊNCIA PERMANENTE - PERMANENT ADDRESS	CIDADE - CITY	ESTADO - STATE	PAÍS - COUNTRY
ÚLTIMA PROCEDÊNCIA - ARRIVING FROM	PRÓXIMO DESTINO - NEXT DESTINATION		
MOTIVO DA VIAGEM - PURPOSE OF TRIP			
MÉDIO DE TRANSPORTE - ARRIVING BY			
OBSERVAÇÕES - NOTES	NÚMERO DE HÓSPEDES NUMBER OF GUESTS		
ENTRADA	SAÍDA		
ASSINATURA DO HÓSPEDE - GUEST'S SIGNATURE:			

RESENHA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 23 de setembro de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI.
1.ª Secretária: RAFAEL TURRINI PURGATO.
2.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

1.b) Presença

Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 11.661/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - REGULA O CONSELHO TUTELAR; E REVOGA DISPOSITIVOS CORRELATOS DA LEI 7.102/08, QUE REFORMULOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROJETO DE LEI No. 11.662/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A LEI 8.121/13, QUE CRIOU O CONSELHO DA CIDADE DE JUNDIAÍ - CONCIDADE, PARA REDEFINIR SUA COMPOSIÇÃO; E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

PROJETO DE LEI No. 11.663/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - INSTITUI O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO SETORIAL PARA A LIMPEZA URBANA E O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PROJETO DE LEI No. 11.664/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O "DIA DA POLÍCIA CIVIL" (30 DE SETEMBRO).

PROJETO DE LEI No. 11.665/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO À LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE INDUSTRIAL JUNDIAÍ II, PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO.

PROJETO DE LEI No. 11.666/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 358/02, PARA, NA REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DE SOLO CLANDESTINOS OU IRREGULARES, MODIFICAR EXIGÊNCIAS SOBRE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA BÁSICA.

PROJETO DE LEI No. 11.667/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA (R\$ 10.000.000,00).

VETO No. 35/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.528, DO VEREADOR JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, QUE ALTERA A LEI 1.637/69, PARA ELEVAR MULTA E DEFINIR PENALIZAR O DESPÉRCIO DE ÁGUA.

PROJETO DE LEI No. 11.650/2014 - DIRLEI GONÇALVES - [PARECER CONTRÁRIO] INSTITUI, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS DO VANDALISMO CONTRA OS BENS PÚBLICOS E PRIVADOS.

2.b) Requerimentos

- à Presidência Deferidos:

N.º 548/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Congratulações com as Equipes de Ginástica Artística Feminina e Masculina, nas categorias Infantil e Pré-Infantil, pelos resultados obtidos na Liga Intermunicipal de Ginástica em Bragança Paulista, em 06 de setembro de 2014.

N.º 549/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Congratulações com a equipe de Tênis do Complexo Esportivo Dr. Nicolino de Lucca (Bolão) pelo expressivo resultado no Campeonato Brasileiro de Tênis realizado em Curitiba, de 2 a 7 de setembro de 2014.

N.º 550/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Congratulações com a atleta Marina Custódio Marques pelo título de campeã na categoria Wu Shu no Panamericano de Kung Fu realizado na Costa Rica entre os dias 5 e 7 de setembro de 2014.

N.º 551/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Pesar pelo falecimento do Sr. Caetano Lança.

2.c) Indicações Despachadas

N.º 9375/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - DEMARCAÇÃO DE DIVISÃO DE FAIXA E TAPAMENTO DE BURACO NO VIADUTO DA AVENIDA ITATIBA (VILA RIO BRANCO).

N.º 9376/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - REPINTE SINALIZAÇÃO DE SOLO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE

N.º 9377/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - DISPONIBILIZAÇÃO DE UM AGENTE DE TRÂNSITO PARA ORGANIZAR A PASSAGEM DE CRIANÇAS, NA RUA PADRE ANGELO CREMONTI (BAIRRO PONTE SÃO JOÃO).

N.º 9378/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - PODA DE ÁRVORE NA RUA PRUDENTE DE MORAES, NAS PROXIMIDADES DO N.º 1709 (VILA BOAVENTURA).

N.º 9379/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA VITÓRIA, NAS PROXIMIDADES DO N.º 176 (VILA MARIA GENOVEVA).

N.º 9380/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, NAS PROXIMIDADES DO N.º 807 (CENTRO)

N.º 9381/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO, NAS PROXIMIDADES DA RUA VIGÁRIO J. J. RODRIGUES, SENTIDO CENTRO (VILA ARENS).

N.º 9382/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA MACEIÓ, NAS PROXIMIDADES DO N.º 410 (VILA MARIA GENOVEVA).

N.º 9383/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA NA AVENIDA SÃO PAULO, NA ALTURA DO N.º 796 (VILA AGRÍCOLA).

N.º 9384/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA FERNANDO ARENS, NA ALTURA DO N.º 870 (VILA ARENS II).

N.º 9385/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO NA ROD. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA ALTURA DO NÚMERO 50 (JARDIM SANTA GERTRUDES).

N.º 9386/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DA RUA ADELINO MARTINS (JARDIM DAS TULIPAS).

N.º 9387/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DA RUA RANGEL PESTANA (CENTRO).

N.º 9388/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS DA RUA RIO DE JANEIRO, ENTRE OS N.º 624 E 721, NO BAIRRO JARDIM TARUMÁ.

N.º 9389/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA (VILA RAMI).

N.º 9390/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DA RUA FRANÇA (VILA MUNICIPAL).

N.º 9391/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DAS RUAS DA VILA HORTOLÂNDIA.

N.º 9392/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA SÉRGIO MILLIET (JD. TAMOIO).

N.º 9393/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INSTALAÇÃO DE VENTILADORES NAS SALAS DE AULAS, DO CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE DOS INGÁS (PARQUE CECAP), ONDE SÃO REALIZADAS AS AULAS DE ZUMBA.

N.º 9394/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - COLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO NA RUA DA VÁRZEA, NA ALTURA DO N.º 461 NO TRECHO PRÓXIMO A

PODER LEGISLATIVO

PONTE QUE LIGA A REFERIDA RUA À RUA RECIFE (VILA PROGRESSO).

Nº. 9395/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA RILDO MICHEL MARTO (VILA LIBERDADE).

Nº. 9396/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - REPINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES NA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, PRÓXIMO AO Nº 4800 (VILA LIBERDADE).

Nº. 9397/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - TROCA DE LÂMPADAS NO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO MONTENEGRO.

Nº. 9398/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - TAPAMENTO DE BURACO PRÓXIMO AO Nº 50 DA RUA MAESTRO BOVOLENTA (VILA PROGRESSO).

Nº. 9399/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA JOAQUIM SOARES DE LEMOS (VILA HORTOLÂNDIA).

Nº. 9400/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORE NA PRAÇA JOAQUIM SOARES DE LEMOS (VILA HORTOLÂNDIA).

Nº. 9401/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ÁGUA DOCE.

Nº. 9402/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS MAIS POTENTES NA RUA BRASÍLIA (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9403/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS MAIS POTENTES NA PRAÇA JOAQUIM SOARES DE LEMOS (VILA HORTOLÂNDIA).

Nº. 9404/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INTENSIFICAÇÃO DE POLICIAMENTO NA VILA RIO BRANCO.

Nº. 9405/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TROCA DE LÂMPADAS NA AV. DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, DEFRENTE DO Nº 500 (ANHANGABAÚ).

Nº. 9406/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TROCA DE LÂMPADAS NA AV. DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, DEFRENTE DO Nº 794 (ANHANGABAÚ).

Nº. 9407/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REPAROS EM BRINQUEDOS DE PLAYGROUNDS EXISTENTES EM PRAÇAS NO MUNICÍPIO.

Nº. 9408/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REALIZAÇÃO DE RONDAS, PELA GUARDA MUNICIPAL, NO PERÍODO NOTURNO, NA RUA LEONOR PINHEIRO DA SILVA (PARQUE DO COLÉGIO).

Nº. 9409/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO "CLÍNICO GERAL" PARA A UBS JD. DO LAGO, LOCALIZADO NA RUA FILOMENA RICCI, Nº 89 (JARDIM DO LAGO).

Nº. 9410/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - CALÇAMENTO NA AV. NOVE DE JULHO, SAÍDA PARA A MARGINAL DA RODOVIA ANHANGUERA.

Nº. 9411/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TROCA DO POSTE DE ILUMINAÇÃO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DA RUA CICA COM A RUA PEDRO CARRILHO (VILA HELENA).

Nº. 9412/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REALIZAÇÃO DE RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NOS BAIRROS JARDIM BONFIGLIOLI, JARDIM BIZARRO E JARDIM CRISTINA.

Nº. 9413/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REPAROS NO GUARDRAIL SITUADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, NO ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL DR. ANTENOR SOARES GANDRA.

Nº. 9414/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO BATISTA DE CAMPOS, SITUADA ENTRE A RUA DEZOITO DE JUNHO E A RUA JOÃO ANTÔNIO CAMPOS (VILA MARIA LUÍZA).

Nº. 9415/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO NA RODOVIA VER. GERALDO DIAS, ALTURA DO Nº 3.137.

Nº. 9416/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - PEDIDO DE ESTUDO PARA INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO COM TEMPORIZADOR NA RODOVIA VER. GERALDO DIAS, ALTURA DO Nº 3.137.

Nº. 9417/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DA GUARDA MUNICIPAL, NA ALTURA DA ENTRADA PARA O BAIRRO TERRA DA UVA.

Nº. 9418/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE INFORMÁTICA, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTROS, NO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PARQUE CENTENÁRIO.

Nº. 9419/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO EM CALHA D'ÁGUA PLUVIAL NA R. PROFª CLÉLIA DE BARROS L. DA SILVA (JD. BONFIGLIOLI).

Nº. 9420/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA PROFª CLÉLIA DE BARROS L. DA SILVA (JD. BONFIGLIOLI).

Nº. 9421/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO EM TAMPÃO DE BUEIRO NA RUA TENENTE JOSÉ PALERMO (JD. TAMOIO).

Nº. 9422/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA CARLOS HUMMEL GUIMARÃES, S/Nº (JD. TAMOIO).

Nº. 9423/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA MANOEL JOSÉ DA FONSECA, ENTRANDO PARA RUA PROF. FREDERICO PERRACINI (JD. TAMOIO).

Nº. 9424/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA CHOPIN, S/Nº (JD. TAMOIO).

Nº. 9425/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - MANUTENÇÃO DE GALERIA NA RUA CARLOS ANGELO MATHION (RUA A, EM FRENTE AO NÚMERO 89 – JARDIM TAMOIO).

Nº. 9426/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - PINTURA DE GUIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO EM TODA A EXTENSÃO DA AV. CARLOS ANGELO MATHION (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9427/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - PADRONIZAÇÃO DO TAMANHO E PINTURA DO REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) INSTALADO NA RUA JOSÉ FONTEBASSO, NA ALTURA DO NÚMERO 60, (JARDIM DONA DONATA).

Nº. 9428/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - RASPAGEM DE GUIAS E CALÇADAS NAS INTERMEDIÇÕES DA RUA GUIDO TOMANIK ADOLPHO E AV. OLÍVIO BOA (PARQUE DA REPRESA).

Nº. 9429/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - PINTURA E MANUTENÇÃO DA QUADRA E DOS VESTIÁRIOS DO CECE VEREADOR JOSÉ PEDRO RAYMUNDO SMECE (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9430/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA ALTURA DO NÚMERO 650 DA RUA ITIRAPINA (VILA HORTOLÂNDIA).

Nº. 9431/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DE SOLO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA BRASIL (VILA ISABEL EBER).

Nº. 9432/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AUMENTO DA POTÊNCIA DAS LÂMPADAS E DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO, EM AMBOS OS LADOS DA AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE (PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES).

Nº. 9433/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ÁREA DE VELOCIDADE DE ANIMAIS SILVESTRES E DE RESTRIÇÃO DE VELOCIDADE, EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA JOÃO BATISTA SPIANDORELLO (ROSEIRA).

Nº. 9434/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - IMPLANTAÇÃO DE FAIXA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NA AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 877, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO MORADA DO JAPY (PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES).

Nº. 9435/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ANÁLISE PARA PODA DE COPA E RAÍZES DE ELEMENTO ARBÓREO NA AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 877, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO MORADA DO JAPY (PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES).

Nº. 9436/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REPARO EM BOCA DE LOBO E NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR REPARO EM CALÇADA NA AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 877, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO MORADA DO JAPY (PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES).

Nº. 9437/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS ARBÓREOS EXISTENTES NO PASSEIO DA RUA ANITA GARIBALDI, NO TRECHO ENTRE A RUA ZUFEREY E RUA CAPITÃO CURADO (VILA ISABEL EBER).

Nº. 9438/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - IMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA HUMBERTO CERESER, NO TRECHO COMPREENDIDO O NÚMERO 2.200 E A CONFLUÊNCIA COM A RUA VICTORIO COMPARONI (LOTEAMENTO VALE AZUL).

Nº. 9439/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - SUBSTITUIÇÃO DE TRÊS POSTES DE MADEIRA LOCALIZADOS NA AVENIDA ANTÔNIO PINCINATO, NA ROTATÓRIA PRÓXIMA AO NÚMERO 4355 (RECANTO IV CENTENÁRIO).

Nº. 9440/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DE TODA A EXTENSÃO DA AV. JOSÉ BENASSI (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ).

Nº. 9441/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO FINAL DA AV. JOSÉ BENASSI (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ).

Nº. 9442/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - INSTALAÇÃO DE LOMBADA NA RUA DE ENTRADA DO PORTAL DOS MEDEIROS.

Nº. 9443/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - RESTAURAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA ROTATÓRIA EXISTENTE NO ENCONTRO DA AVENIDA COLETTA FERRAZ DE CASTRO COM A RUA DOM AMAURY CASTANHO E COM A AVENIDA PEDRO BLANCO DA SILVA (JARDIM PAULISTA I).

Nº. 9444/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA FLORINDO ZAMBON, DEFRENTE DO NÚMERO 1.450 (CIDADE NOVA).

Nº. 9445/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - REPINTE DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NA ROTATÓRIA EXISTENTE NO ENCONTRO DA RUA JOÃO DE OLIVEIRA PRADO COM A AVENIDA MOYZÉS RAPHAEL (CIDADE NOVA).

Nº. 9446/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA PEDRO CANALLE, DEFRENTE AO NÚMERO 243 (CIDADE NOVA).

Nº. 9447/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - RECAPEAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOSÉ SECKLER MACHADO (CIDADE NOVA).

Nº. 9448/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DIVISÃO DE PISTAS NA RUA DA IGREJA (BOM JARDIM).

Nº. 9449/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, DEFRENTE AO NÚMERO 1.052 (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9450/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - RECAPEAMENTO DA RUA ALFREDO PIZZOCARO EM TODA A SUA EXTENSÃO (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9451/2014 - MARILENA PERDIZ NEGRO - ESTUDOS PARA NOVA LOCALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA VILA VIANELO, ATENDENDO ANTIGA REIVINDICAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOÃO SCABIN E DEMAIS VIAS QUE RECEBEM A FEIRA AOS SÁBADOS.

Nº. 9452/2014 - MARILENA PERDIZ NEGRO - AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO PARA UM

PODER LEGISLATIVO

RIGOROSO ACOMPANHAMENTO NA SOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE DESVIO DE FUNÇÃO, IDENTIFICADAS EM DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA.

Nº. **9453/2014** - MARILENA PERDIZ NEGRO - MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA ALBINO PUTTINI (VILA GUARANI), ESPECIALMENTE NAS PROXIMIDADES DO NÚMERO 155, TRECHO ONDE HÁ UMA ESCOLA.

Nº. **9454/2014** - MARILENA PERDIZ NEGRO - ADOÇÃO DE MEDIDAS DE TRÂNSITO PARA A REDUÇÃO DA VELOCIDADE NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DR. NELSON VILLÇA E RUA GUILHERME AUGUSTO BAAD.

Nº. **9455/2014** - MARILENA PERDIZ NEGRO - GESTÃO JUNTO À POLÍCIA MILITAR E À GUARDA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO INTEGRADA DE POLICIAMENTO CONTÍNUO NO JARDIM ESPANADA, COM ATENÇÃO ESPECIAL NA ÁREA ANEXA AO CENTRO DE LAZER E RECREAÇÃO MARIA DE OLIVEIRA CASSOLLI, ONDE SE ENCONTRA O CAMPO DE FUTEBOL COM ENTRADA PELA RUA LUIZ CAMARGO DUARTE JÚNIOR, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO NOTURNO.

Nº. **9456/2014** - RAFAEL ANTONUCCI - INSTALAÇÃO DE MAIS UM POSTE DE ILUMINAÇÃO NO FINAL DA RUA OLGA UNGARO ORSI (JARDIM PAULISTA).

Nº. **9457/2014** - RAFAEL ANTONUCCI - CONSTRUÇÃO DE MURO NO INÍCIO DA RUA DOM. JOÃO BATISTA SCALABRINI, ALTURA DO Nº 18 (NÚCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIÁ).

Nº. **9458/2014** - RAFAEL ANTONUCCI - DESASSOREAMENTO DO CÓRREGO DA COLÔNIA, EM TODA A SUA EXTENSÃO.

Nº. **9459/2014** - RAFAEL ANTONUCCI - SUBSTITUIÇÃO DOS COLCHÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AULAS DE GINÁSTICA CORPORAL NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARAMIS POLLI (VILA HORTOLÂNDIA).

Nº. **9460/2014** - DIRLEI GONÇALVES - RONDAS INTENSIVAS DA GUARDA MUNICIPAL NO JARDIM RIO BRANCO.

Nº. **9461/2014** - DIRLEI GONÇALVES - LIMPEZA DE BUEIRO NA RUA RICARDO GOBBO, ALTURA DO Nº 21 (VILA ESPERANÇA).

Nº. **9462/2014** - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA PRAÇA ALCIDES LISBOA, NA AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS (VILA ARENS).

Nº. **9463/2014** - DIRLEI GONÇALVES - LIMPEZA DE BUEIROS NA RUA DANIEL DA SILVA, PRÓXIMO À ESCOLA (FAZENDA GRANDE).

Nº. **9464/2014** - DIRLEI GONÇALVES - MANUTENÇÃO DE CALÇADA EM FRENTE À ESCOLA NA AV. VICTÓRIO BARADEL, Nº 139 (JARDIM SANTA GERTRUDES).

Nº. **9465/2014** - DIRLEI GONÇALVES - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA FEIRA LIVRE DA VILA VIANELO.

Nº. **9466/2014** - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 410 (VILA ARENS).

Nº. **9467/2014** - LEANDRO PALMARINI - MEDIDAS PARA EVITAR IMINENTE DESBARRANCAMENTO NA AVENIDA ATTILIO GOBBO (SANTA CLARA).

Nº. **9468/2014** - LEANDRO PALMARINI - REMOÇÃO DE ENTULHO E LIXO DE TERRENO LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA REYNALDO PORCARI COM A RUA ALFREDO ABAID (MEDEIROS).

Nº. **9469/2014** - LEANDRO PALMARINI - ESTUDOS PARA MUDANÇA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NA VILA VIANELO.

Nº. **9470/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NAS PROXIMIDADES DA FEIRA LIVRE DA VILA VIANELO.

Nº. **9471/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - DESINSETIZAÇÃO NAS RUAS JOÃO SCABIN E PROF. JOSÉ TAVARES (VILA VIANELO).

Nº. **9472/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - FISCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DURANTE A FEIRA LIVRE NA VILA VIANELO.

Nº. **9473/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - ESTUDOS PARA MELHOR LIMPEZA APÓS A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE SÁBADO NA VILA VIANELO.

Nº. **9474/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - SINALIZAÇÃO DE TRAVESSIA DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DA AV. CLEMENTE ROSA COM AV. FRANCISCO MARIA MARTINS E RUA MAURO TORRES (JARDIM COPACABANA).

Nº. **9475/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL "DOUTOR RAFAEL MAURO" (VILA MARINGÁ).

Nº. **9476/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL "PROF. JOCENY VILLELA CURADO" (VILA COMERCIAL).

Nº. **9477/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL "PROF. FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA" (VILA SALERMO).

Nº. **9478/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - ESTUDOS PARA PROIBIR ESTACIONAMENTO NA RUA HORÁCIA INDIA DE ALMEIDA (JARDIM MARTINS).

Nº. **9479/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - PODA DE ÁRVORE NA RUA PARANAVÁI, DEFRONTE AO Nº 96 (VILA MARINGÁ).

Nº. **9480/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - RONDAS INTENSIVAS DA GUARDA MUNICIPAL DURANTE O DIA E A NOITE NOS BAIRROS DO CAXAMBU, JARDIM ROSAURA E REGIÃO.

Nº. **9481/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, AO LADO DO Nº 2180 (JARDIM TAMOIO), PARA QUE PROVIDENCIE A CONSTRUÇÃO DE MURO E A LIMPEZA.

Nº. **9482/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO (RESIDENCIAL DOS CRAVOS).

Nº. **9483/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTOS AO LONGO DE TODA A TRAVESSA OZIAS VIEIRA RAMOS (JARDIM SÃO CAMILO).

Nº. **9484/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA OZIAS VIEIRA RAMOS (JARDIM SÃO CAMILO).

Nº. **9485/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - INCLUSÃO DA RUA WALDEMAR GOBBI E DA AVENIDA JOÃO TORESIN, NO BAIRRO JUNDIÁ-MIRIM, NO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DESLOCAMENTO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA DIMINUIR A POEIRA NAQUELAS VIAS PÚBLICAS.

Nº. **9486/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA AMÁLIA DE ALMEIDA CHACON, DEFRONTE AO MERCADO RESIDENCIAL JUNDIÁI, NO BAIRRO DE MESMA DENOMINAÇÃO.

Nº. **9487/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO JARDIM SANTO EXPEDITO.

Nº. **9488/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - SUBSTITUIÇÃO DAS ÁRVORES DA ESPÉCIE "FLAMBOYANT" POR IPÊS DE JARDIM NA RUA ANTÔNIO PEDRO DOS REIS, DEFRONTE AO Nº 74 (VALE AZUL).

3) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 31/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.371, DO VEREADOR DIRLEI GONÇALVES, QUE CRIA O SERVIÇO "DISQUE-IDOSO". Rejeitado

ITEM 2 - VETO No. 32/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.273, DO VEREADOR MARCELO ROBERTO GASTALDO, QUE REGULA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DOS BRINQUEDOS DE DIVERSÃO INSTALADOS EM PARQUES PRIVADOS, BUFÊS

INFANTIS PRIVADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES PRIVADOS. Rejeitado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.585/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE. Aprovado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.311/2013 - LEANDRO PALMARINI - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" (PRIMEIRA SEMANA DE SETEMBRO). Adiado para a Sessão Ordinária de 02/12/2014

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.581/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - DENOMINA "RUA DIRCEU JOSÉ DE AZEVEDO" A VIA SITUADA DEFRONTE DA ROTATÓRIA EXISTENTE NAS PROXIMIDADES DO Nº. 78 DA AV. ANTONIO PINCINATO (BAIRRO GRAMADÃO). Adiado para a Sessão Ordinária de 07/10/2014

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.635/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - DENOMINA "RUA CARLOS ALBERTO NEGRO" A RUA 4 DO LOTEAMENTO BELLA VITTÁ (JARDIM ANDRÉA). Aprovado em preferência

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11.652/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - DENOMINA "RUA RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA" A RUA 26 DO LOTEAMENTO SANTA GIOVANA (BAIRRO RIO ABAIXO). Aprovado em preferência

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 11.492/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - ALTERA A LEI 3.864/91, QUE PREVÊ ENSINO E CANTO DOS HINOS NACIONAL E DE JUNDIÁ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA PREVER EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS PRIVADAS. Aprovado

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 11.584/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ALTERA A LEI 7.943/12, QUE EXIGE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS PARA INGRESSO E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas e Estabelecimentos Similares, PARA REGULAR A IDENTIFICAÇÃO DE MENORES; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. Aprovado

ITEM 10 - MOÇÃO No. 139/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO AO PROJETO DE LEI 418/2014, DO DEPUTADO ESTADUAL DE SÃO PAULO ALEXANDRE DA FARMÁCIA (PP), QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR, NO ENSINO MÉDIO DA REDE OFICIAL DO ESTADO, UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESENVOLVIDAS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE UMA SEMANA TEMÁTICA COM A PARTICIPAÇÃO DAS DIVERSAS DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR. Adiada para a Sessão Ordinária de 30/09/2014.

GERSON HENRIQUE SARTORI

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11.661

Capítulo I

Da Natureza, Composição e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública municipal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à qual caberá fornecer a estrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município, a função honorífica de Conselheiro Tutelar para atuar no Conselho Tutelar na condição de particular em colaboração com o poder público municipal.

§ 1º - Cada Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) conselheiros, escolhidos pela população local, na forma desta Lei.

PODER LEGISLATIVO

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares ficarão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para efeitos de remuneração, demonstração de frequência, controle de férias, concessão de licenças e outros benefícios assegurados nesta Lei.

Art. 3º – O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais na sede do Conselho, para atendimento diário da população.

§ 1º - O atendimento na sede do Conselho Tutelar dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

§ 2º - É obrigatório o registro de ponto pelos Conselheiros Tutelares, por meio eletrônico ou por manual de frequência, mediante impresso próprio disponibilizado pela Administração Municipal.

§ 3º - No período noturno, nos finais de semana e nos feriados, os Conselheiros Tutelares atenderão em regime de plantão ou sobreaviso, em conformidade com o disposto em Regimento Interno.

§ 4º - As horas em que o Conselheiro Tutelar permanecer em regime de plantão ou sobreaviso serão compensadas com a jornada prevista no caput deste artigo, em prazo a ser fixado, na forma do Regimento Interno.

§ 5º - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 4º - O Poder Público Municipal garantirá ao Conselho Tutelar estrutura e equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, assim como o custeio de suas despesas, compreendendo, instalações para sua sede, mobiliário, equipamentos de informática, telefones fixo e móvel, veículo para o exercício da função e pessoal de apoio administrativo, dentre outros.

Capítulo II

Dos Direitos

Art. 5º - Os Conselheiros Tutelares fazem jus à remuneração mensal, que não poderá exceder o vencimento base relativo à referência “A” do nível I do grupo especializado da tabela de salários constante do plano de cargos, salários e vencimentos dos servidores municipais, sendo reajustados com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal.

§ 1º - As faltas injustificadas serão passíveis de descontos salariais na proporcionalidade de 1/30 avos por falta cometida.

§ 2º - As formas de justificativa às faltas do Conselheiro Tutelar ao trabalho, bem como os prazos para cada caso, serão estabelecidas em Regimento Interno, sem prejuízo das faltas amparadas por lei.

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que candidatar-se a cargo eletivo, exceto para a mesma função, deverá licenciar-se 90 (noventa) dias antes do pleito, sem direito a remuneração, e será substituído por suplente.

Art. 6º - O Conselheiro Tutelar não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, sem prejuízo de vínculo decorrente de cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, sendo-lhe assegurado:

I- cobertura previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença- maternidade;

IV- licença paternidade;

V- gratificação natalina.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, que poderão ser gozados em, no máximo, 2 (dois) períodos, de 10 (dez) e 20 (vinte) dias, ou vice-versa, de acordo com escala previamente organizada pelos membros do Conselho.

§ 2º - A gratificação de natal será paga, anualmente, aos Conselheiros Tutelares, e corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de mandato ou por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 7º - Será concedida licença remunerada ao Conselheiro Tutelar nas seguintes situações:

I- até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica;

II- até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III- licença-paternidade, por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, a partir do nascimento, e na hipótese de adoção, a contar da data de assinatura do Termo correspondente;

IV- licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, inclusive em caso de adoção;

V- por até 15 (quinze) dias, em razão de doença ou acidente de trabalho.

Parágrafo único - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de afastamento, sob pena de cassação da licença, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 8º – O servidor público municipal que for eleito como Conselheiro Tutelar poderá optar pelo recebimento dos valores relativos aos vencimentos de seu cargo ou emprego público.

Parágrafo único – O tempo de serviço prestado pelo servidor público municipal na função de Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 9º – O exercício da função de Conselheiro Tutelar compreende, além da jornada semanal de trabalho, na sede do Conselho Tutelar ou no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões externas e sua eventual presença em atos públicos.

Capítulo III

Das atribuições e dos deveres

Art. 10 – Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do mesmo Estatuto;

II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII- redigir e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

§ 1º - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2º - É vedado, exceto em situações de extrema necessidade e mediante justificativa fundamentada em lei, o acompanhamento, por parte de Conselheiros Tutelares, em rondas policiais, em realização de visitas supervisionadas e sociais, acompanhamento de adolescentes em substituição do responsável legal em Delegacias de Polícia, acompanhamento de diligências de oficial de justiça, entabulação de acordo extra-judicial e recebimento de valores, dentre outros.

§ 3º - É vedado aos Conselheiros Tutelares delegar suas próprias funções ou, ainda, atividades atípicas às atribuições inerentes à sua função, aos servidores designados para o apoio administrativo do Conselho Tutelar.

Art. 11 - Os atos deliberativos do Conselho Tutelar devem ser emanados do órgão colegiado e em caso de tomadas de medidas urgentes, devem ser referendados posteriormente.

PODER LEGISLATIVO

Art. 12 - São deveres do Conselheiro Tutelar:

I- agir com respeito, ética e dignidade, observadas as normas de conduta social e princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II- zelar pelo bom uso dos equipamentos e recursos públicos destinados ao Conselho Tutelar, devendo prestar contas da utilização dos mesmos, quando solicitado;

III- guardar sigilo das informações pertinentes aos casos atendidos, sendo vedada a entrega de cópias de prontuários às partes e advogados, exceto mediante determinação judicial;

IV- agir com equidade e imparcialidade na condução dos casos;

V- observar as atribuições legais do Conselho Tutelar e as competências Institucionais dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito;

VI- zelar pelo princípio da laicidade do Conselho Tutelar;

VII- cumprir as decisões do Órgão Colegiado do Conselho Tutelar;

VIII- ser assíduo e pontual.

IX- encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos prazos determinados, relatórios de frequência, de férias, de plantões e sobreaviso, de compensações de horários, bem como das diligências efetuadas fora do horário de atendimento.

X- outros deveres estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nas normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 13 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Comissão Eleitoral específica escolhida em Plenária do Conselho.

Art. 14 – A candidatura à função de Conselheiro Tutelar é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de “chapas” ou “coligações”.

Art. 15 – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I- reconhecida idoneidade moral, sendo obrigatória a apresentação de certidões criminais negativas da Justiça Estadual e Federal;

II- idade superior a vinte e um anos;

III- residir há dois anos no Município de Jundiá;

IV- estar no gozo dos direitos políticos;

V- não registrar antecedentes criminais;

VI- ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo, dois anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude

ou por 3(três) entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social;

VII- comprovar participação, nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público;

VIII- estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função;

IX- não ter sido penalizado com a pena de destituição da função de Conselheiro Tutelar ou de outra função pública nos cinco anos anteriores à inscrição.

Art. 16 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

I- marido e mulher;

II- ascendente e descendente;

III- sogro e genro ou nora;

IV- irmãos;

V- cunhados, durante o cunhadio;

VI- tio e sobrinho;

VII- padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação ao parentesco com a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação no Juízo competente desta Comarca.

§ 2º - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 17 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ainda que fora do horário da jornada de trabalho ou nos períodos de descanso, a exceção de atividade voluntária.

Art. 18 - Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos nos incisos I a IX do art. 15 serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório, versando sobre:

I- Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Convenções n. 138 e 182 e Recomendação n. 190 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – trabalho infantil;

III- assuntos gerais referentes às relações humanas;

IV- casos pertinentes a conflitos sócios familiares e atinentes à função de Conselheiro Tutelar.

Art. 19 – Os candidatos aprovados na avaliação de que trata o art. 18 serão submetidos à avaliação de aptidão física e mental, com caráter eliminatório, por meio de exames físicos, psicológicos e psiquiátricos realizados por profissionais habilitados, na forma indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 – O pedido de registro de candidatura deverá ser formulado através de requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Executiva

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos nesta Lei.

§ 1º - Dar-se-á vista desses documentos ao representante do Ministério Público.

§ 2º - Ocorrendo impugnação pelo representante do Ministério Público, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dobro do prazo, prolatar decisão a respeito.

Art. 21 - Finalizado o prazo para registro dos candidatos e julgadas as impugnações suscitadas pelo representante do Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação do edital na imprensa local, contendo o nome de todos os candidatos registrados e fixando prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, para impugnação por qualquer cidadão.

§ 1º - Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, remetendo-se após, os autos ao representante do Ministério Público para emitir parecer.

§ 2º - A seguir, os autos serão encaminhados à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, no prazo de 03 (três) dias, úteis, decidirá a respeito.

§ 3º - Da decisão que indeferir o registro de candidatura caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 - Julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de edital na imprensa local para o processo de escolha, que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 1º - Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura.

Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela comunidade local através de representação em colegiado, ficando o processo de escolha sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização a cargo do Ministério Público.

Art. 24 - O colegiado será constituído por:

I- conselheiros titulares e conselheiros suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;

II- candidatos habilitados ao processo de escolha;

III- dois representantes de cada entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

PODER LEGISLATIVO

IV- um representante de cada escola de educação infantil e escola básica fundamental de 1º ao 9º ano, pública e particular;

V- um representante da direção de cada escola pública da educação básica, ensino médio e universitário;

VI- um representante de cada escola privada de educação básica, do ensino médio e universitário;

VII- um representante de cada Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres;

VIII- um representante de cada grêmio estudantil, desde que maior de dezesseis anos;

IX- dois representantes de cada um dos seguintes conselhos municipais:

- a) saúde;
- b) educação;
- c) Assistência social;
- d) antidrogas;
- e) esporte;
- f) cultura;

IX- um representante dos demais conselhos municipais;

X- um representante de cada entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

XI- um representante de cada equipamento de serviço público que promova atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 25 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

Art. 26 – Preenchido o número de vagas destinado aos Conselheiros titulares, os demais candidatos serão considerados suplentes.

§ 2º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher a função vaga e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 3º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I-** licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;
- II-** vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 4º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Capítulo V

Do Mandato

Art. 27 - O mandato do Conselheiro Tutelar é de 4 (quatro) anos e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante.

§ 1º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se

ao mesmo processo de escolha, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º - Para efeito de recondução, considera-se mandato o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do mandato anterior.

Art. 28 - Os Conselheiros Tutelares escolherão, na data da posse, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição, com a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho no cumprimento de suas atribuições.

Capítulo VI

Do Regime Disciplinar e da destituição e perda da função

Art. 29 - Fica criada a Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, encarregada do controle e fiscalização da atuação dos Conselheiros Tutelares, composta por:

- 1 (um) Conselheiro Tutelar;
- 1 (um) representante do Poder Executivo, ocupante de cargo efetivo;
- 1 (um) representante do CMDCA.

Parágrafo único - A Comissão será nomeada por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 30 - Compete à Comissão Disciplinar:

I- instaurar e processar procedimento disciplinar para apurar irregularidades e faltas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções, ficando assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao indiciado;

II- remeter cópia da decisão que aplicar penalidade ao Ministério Público.

Art. 31 – O procedimento disciplinar será instaurado por um dos membros da Comissão Disciplinar, de ofício, ou por denúncia de qualquer cidadão.

Parágrafo único – A denúncia deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Disciplinar e deverá indicar os fatos a serem apurados e as provas a serem produzidas.

Art. 32 - O procedimento disciplinar é sigiloso e deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

Art. 33 – Instaurado o procedimento disciplinar, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pela Comissão Disciplinar, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo único – A ausência do Conselheiro indiciado não interromperá os trabalhos da Comissão Disciplinar.

Art. 34 - Depois de ouvido, o indiciado terá até 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe franqueada consulta aos autos.

§ 1º - Na defesa prévia deverão ser anexados documentos e indicadas provas orais, sendo admitidas, até 3 (três) testemunhas por fato imputado, limitado ao máximo de 10 (dez) testemunhas.

§ 2º - As intimações serão feitas por carta, com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio que demonstre ciência por parte do intimado.

§ 3º - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Art. 35 - Concluída a fase instrutória dar-se-á vista dos autos ao indiciado para manifestação, no prazo de dez dias, devendo, após esse prazo, ser concluído o procedimento disciplinar com pronunciamento pelo arquivamento ou aplicação de penalidade.

Art. 36 - É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

II- romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III- abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV- recusar-se a prestar o atendimento que lhe compete, fazê-lo de forma inadequada, omitir-se ou proceder de forma desidiosa no exercício de suas atribuições;

V- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar, causando dano, mesmo que somente em potencial, à criança, ao adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI- deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho ou deixar de atender às solicitações no período de plantão;

VII- receber, em razão da função, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

VIII- praticar conduta que constitua ilícito penal;

IX- exercer outra atividade pública ou privada;

X- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária;

XI- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XII- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIII- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a criança, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 37 - A Comissão Disciplinar, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, suas conseqüências e a hipótese de reincidência, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I- advertência;

PODER LEGISLATIVO

II- suspensão não remunerada do exercício da função, de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III- destituição da função.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o Conselheiro Tutelar, nesse caso, obrigado a exercer suas funções.

Art. 38 - Será destituído da função, o Conselheiro Tutelar que:

I - deixar de residir no município;

II - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Art. 39 - Poderão ser criados mais Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente considerando a população de crianças e adolescentes e a incidência de violação a seus direitos e a extensão territorial do Município, através de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que encaminhará em tempo oportuno, ao Chefe do Executivo, proposta para inclusão em Lei Orçamentária Municipal.

Art. 40 - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário de expediente na sede do Conselho, quanto durante o plantão ou sobreaviso, disciplinando os procedimentos a serem neles adotados.

Art. 41 - Caberá aos Conselheiros Tutelares redigir o Regimento Interno que definirá os procedimentos e sua organização interna, no que se refere:

- às funções do Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- ao registro de ocorrências;
- à distribuição dos casos registrados;
- à redistribuição dos casos registrados, na hipótese de impedimento ou afastamento de Conselheiro Tutelar;
- ao modelo de expediente e verificação de caso;
- à forma de sessão do colegiado;
- à execução das deliberações;

VIII - a forma de realização do regime de plantão ou sobreaviso;

IX - a forma de compensação do regime de plantão ou sobreaviso com a jornada de trabalho semanal.

§ 1º - O Regimento Interno definirá a área de atuação de cada Conselho Tutelar.

§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será aprovado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 42 - O mandato dos Conselheiros Tutelares, com previsão de encerramento em 20 de outubro de 2015, fica prorrogado até a posse dos novos Conselheiros a serem eleitos, que dar-se-á em 10 de janeiro de 2016.

Art. 43 - Os recursos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto ao funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares

correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
15.01.08.244.0171.2080.3.3.90.36.00.0 e
15.01.08.244.0171.2080.3.3.90.47.00.0.

Art. 44 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Ficam revogados os arts. 20 a 40 e 43 da Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.224, de 19 de dezembro de 2008.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que tem por objetivo disciplinar as normas pertinentes ao funcionamento do Conselho Tutelar, bem como o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, além de prever os direitos, atribuições e deveres desses Conselheiros e, ainda, regulamentar o processo disciplinar.

A iniciativa é decorrente da necessidade de adequação da legislação municipal às normas da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que promoveu alteração em alguns dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente relacionados ao Conselho Tutelar, passando a classificar o Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local e garantindo aos Conselheiros Tutelares direitos sociais, formação continuada, além de estabelecer data unificada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

É certo que, atualmente, as normas municipais pertinentes ao Conselho Tutelar estão previstas na Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 7.224, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Com a iniciativa, pretende-se que a regulamentação relativa ao Conselho Tutelar e seus Conselheiros seja tratada em legislação autônoma e independente da legislação que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por se tratarem de órgãos distintos, embora pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos.

Quanto à proposta de prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares do Município, está em conformidade com a Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece regras de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Com referência ao processo disciplinar, a alteração se justifica pela inexistência de hierarquia entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares.

Por fim, registre-se que a presente propositura foi objeto de discussão e aprovação por parte dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares do Município.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.662

Art. 1º - A Lei nº 8.121, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 4º** - (...)”

I – pelos Secretários Municipais titulares da:

- *Secretaria Municipal da Casa Civil, o qual também exercerá as funções de Secretário Executivo;*
- *Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;*
- *Secretaria Municipal de Finanças;*
- *Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;*
- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;*
- *Secretaria Municipal de Serviços Públicos;*
- *Secretaria Municipal de Obras;*
- *Secretaria Municipal de Transporte;*
- *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- *Secretaria Municipal de Educação;*
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal de Comunicação Social;*
- *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*
- *Secretaria Municipal de Cultura;*
- **Secretaria Municipal de Administração e Gestão;**
- **Secretaria Municipal de Recursos Humanos.**

II – pelo Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto;

III – pelo Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

IV – pelo diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá – ESEFJ;

V – pelo diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá – FMJ;

VI – pelo diretor-presidente da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ;

VII – pelo diretor-presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN;

VIII – pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;

IX – pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN;

X – pelo Comandante da Guarda Municipal de Jundiá;

XI – pelo Superintendente da TV Educativa de Jundiá;

XII – por 26 (vinte e seis) cidadãos brasileiros, residentes no Município de Jundiá, e respectivos suplentes, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

(...)” (N.R)

“**Art. 5º** - O Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Jundiá será eleito por maioria absoluta dentre os membros desse Conselho para

PODER LEGISLATIVO

um mandato coincidente com o mandato previsto no inciso XII do art. 4º desta Lei, podendo ser reconduzido.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa alterar os artigos 4º e 5º da Lei nº 8.121, de 19 de dezembro de 2013, a fim de modificar a composição do Conselho da Cidade de Jundiáí – **CONCIDADE JUNDIAÍ** para incluir em seu âmbito os Secretários da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, além do chefe do Gabinete do Prefeito e representantes da Guarda Municipal de Jundiáí, TV Educativa de Jundiáí e Instituto de Previdência do Município de Jundiáí - IPREJUN. No mais, visa aumentar um membro representante da sociedade civil (de 25 para 26).

Outrossim, a modificação que se pretende realizar na redação do artigo 5º da propositura original visa apenas adequar a indicação legislativa que ali se encontra (inciso IV do art. 4º), diante dos acréscimos ocasionados àquele artigo que trata da composição do Conselho da Cidade de Jundiáí, o que acarretou, inclusive, a necessidade de sua renumeração (art. 4º) visando propiciar maior clareza ao conteúdo ali posto.

Assim, demonstrados os motivos determinantes de nossa iniciativa, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.663

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí, consoante Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos, como instrumento da Política Municipal de Saneamento, tem como diretrizes:

I - melhorar a qualidade da saúde pública;

II - manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável;

III - fornecer elementos ao Poder Público e à coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Art. 3º. Para o estabelecimento do Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização, integralidade e disponibilidade;

II - preservação da saúde pública e proteção do meio ambiente;

III - adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV - articulação com outras políticas públicas;

V - eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

VI - utilização de tecnologias apropriadas;

VII - transparência das ações;

VIII - controle social;

IX - segurança, qualidade e regularidade;

X - integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º. O Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso a todos os usuários do Município de Jundiáí.

Parágrafo único - Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí:

I - garantir as condições de qualidade dos serviços existentes, buscando sua melhoria e ampliação;

II - implementar os serviços inexistentes, propostos no Anexo desta Lei, em prazos factíveis;

III - criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;

IV - estimular a conscientização ambiental da população;

V - os serviços de saneamento básico deverão atingir condições de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável;

II - esgotamento sanitário;

III - drenagem urbana e manejo de águas pluviais; e

IV - limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Art. 6º. O Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí deverá ser revisto, com aprovação do texto consolidado pela Casa Legislativa, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração de Plano Plurianual.

§ 1º. A proposta de revisão do Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as seguintes diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;

II - do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos;

III - da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 2º. A revisão do Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.

Art. 7º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumento básico os programas e projetos específicos nas áreas de

abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização do acesso aos serviços de saneamento e o controle dos efeitos ambientais.

Art. 8º. A prestação dos serviços públicos de saneamento é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo o mesmo executá-la diretamente ou por delegação, no todo ou em parte, a ente de direito público ou privado, o que também poderá ocorrer com a organização, a regulação e a fiscalização desses serviços.

§ 1º - Os delegatários das atividades mencionadas no caput deste artigo deverão apresentar os respectivos licenciamentos ambientais, na forma da lei aplicável.

§ 2º - Na hipótese da Administração Municipal realizar de forma direta a prestação dos serviços públicos de saneamento básico não poderá eximir-se das regras aplicáveis aos demais casos.

Art. 9º. Os programas, projetos e outras ações do Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos constitui o órgão executivo, enquanto que a Comissão de Saneamento Básico, instituída por ato do Poder Executivo, constitui órgão superior, de caráter consultivo e deliberativo, para a consecução do Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Jundiáí, consoante Anexo desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa instituir o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Jundiáí.

O Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos representa um passo fundamental na busca da melhoria do Saneamento Básico e na gestão eficiente dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos no Município de Jundiáí, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para os serviços públicos de saneamento básico e com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como principal objetivo apresentar diretrizes, princípios e instrumentos para tratar da gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos. A Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, objetiva, entre outros, a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos.

PODER LEGISLATIVO

Tendo em vista que a Política Nacional cria regras gerais e indica ferramentas para a gestão da questão, compete aos Municípios o seu detalhamento prático, uma vez que são os executores constitucionais da política urbana para o trato de assuntos locais. Nesse passo, os Municípios com mais de 20 mil habitantes devem elaborar um Plano Municipal detalhado de gerenciamento de resíduos sólidos, sendo que os Municípios com população inferior a 20 mil habitantes poderão utilizar-se de planos simplificados.

Neste sentido, foi formulado o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos para o Município de Jundiá, consoante competência dada pelo artigo art. 30, incisos I, II, em combinação com o art. 23, inciso VI da Constituição Federal, com destaque aos principais aspectos da limpeza urbana, no que concerne à coleta e, principalmente, aos tratamentos e disposição dos resíduos urbanos, visando o apontamento de soluções aos temas abordados. De fato, o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos tem por objetivo atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresentando possibilidades para a implantação de soluções na forma de prestação de serviço, fundamentadas em sustentabilidade técnica e financeira de longo prazo, além de representar grande oportunidade na promoção da conscientização social, cidadania e educação ambiental, podendo atrair investimentos ao Município de Jundiá.

Cumprido ressaltar que a elaboração de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para que os Municípios tenham acesso aos recursos da União, ou por ela controlados, bem como a incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento destinados a empreendimentos ou serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Necessário destacar, ainda, a possibilidade de se inserir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no contexto do Plano de Saneamento Básico, com respeito aos preceitos mínimos destacados na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Importante destacar, por fim, que em 05 de fevereiro de 2014 foi realizada a 1ª audiência pública sobre o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Jundiá, onde foi apresentado e discutido o seu teor junto à população local, tendo sido aberto ao público um período de consulta (de 06 de fevereiro de 2014 a 15 de abril de 2014), no qual foram recebidas colaborações da população visando aperfeiçoar o seu conteúdo. Da mesma forma, as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura de Jundiá foram instadas a apresentar contribuições e sugestões visando o aprimoramento do referido Plano.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.664
(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA POLÍCIA CIVIL” (30 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA POLÍCIA CIVIL”, a realizar-se anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/09/2014

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”

Justificativa

A Polícia Judiciária ou polícia investigativa atua na defesa da sociedade e na preservação da ordem pública, promovendo e participando de medidas de proteção à sociedade e ao indivíduo, exercendo com excelência suas atribuições, ou seja, a apuração das infrações penais e a identificação de sua autoria.

Objetivando garantir a segurança dos cidadãos; investigar e descobrir a autoria dos crimes, colhendo e transmitindo às autoridades competentes os indícios e provas, indagando seus autores e cúmplices, concorrendo eficazmente para que sejam levados aos tribunais.

A Polícia Civil executa um serviço distinto da generalidade dos serviços públicos. O trabalho policial é complexo, característico, ininterrupto, requerendo daqueles que o executam, atenção contínua, disciplina, dedicação, prudência, discrição, iniciativa, presteza, decisão, perspicácia, urbanidade e abnegação. Desconhece, o funcionário policial, horário, condições climáticas, distâncias e riscos. Assim é o funcionamento da nobre atividade policial.

Neste sentido, contamos com o imprescindível apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”

PROJETO DE LEI Nº. 11.665

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso à LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para construção e funcionamento de equipamento esportivo, da área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, destinada à Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1, do loteamento denominado Parque Industrial Jundiá II, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.685, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, e caracterizada na planta e descrição perimétrica anexas, que, juntamente com o respectivo laudo de avaliação, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo será formalizada por meio de contrato a ser lavrado pelo Chefe do Poder Executivo e obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica dispensada a realização de certamente licitatório, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de equipamento esportivo, vedado qualquer uso diverso, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

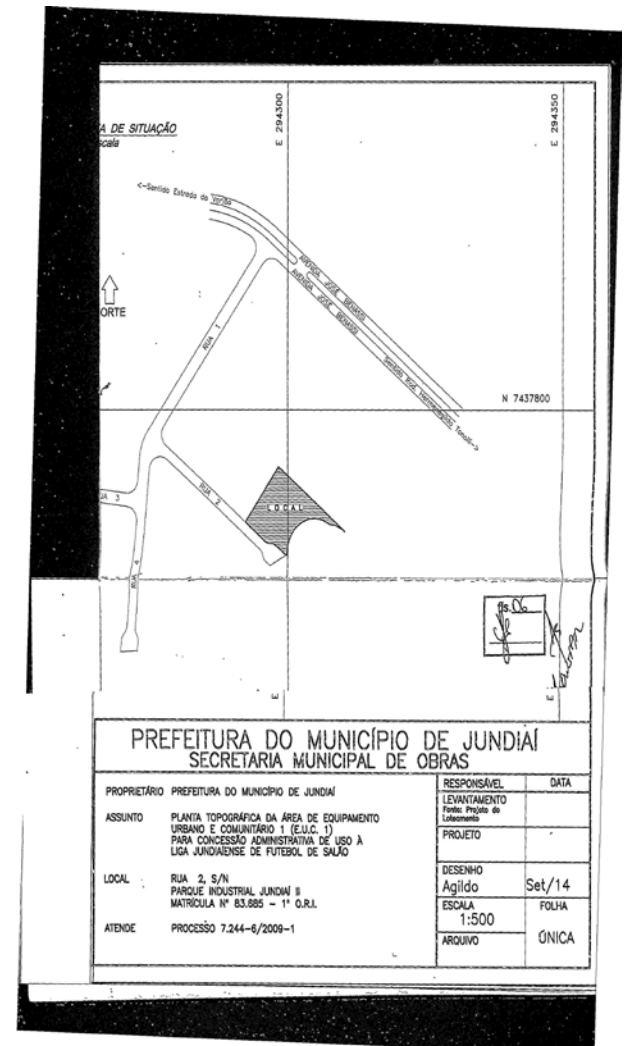
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

(+ PLANTA E LAUDO)



PODER LEGISLATIVO

LAUDO DE AVALIAÇÃO -

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 7.244-6/2009
 Decreto nº : *****
 Finalidade : Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Municipal à Liga Jundiáense de Futebol de Salão.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
 Cadastro Municipal :
 Matrícula : 83.685 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua 02, s/nº - Área de Equipamento Urbano Comunitário 1, Parque Industrial Jundiáí II, Jundiáí (SP)
 Imóvel : Área
 Testada : 90,15m
 Número de Testadas : 01
 Formato : trapezoidal
 Topografia : plana em parte
 Solo : próprio para edificações
 Salubridade : seca
 Benfeitoria : não há

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

Área = 8.743,06 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Área : 8.743,06 m² X R\$ 500,00 /m² = R\$ 4.371.530,00
T O T A L = R\$ 4.371.530,00

(quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais)

Jundiáí, 19 de Setembro de 2014.

ADILSON LUIZ RIBEIRO
 Engº Civil SMO / DP / DE



FOTO 01- Vista do Bem avaliando, a partir da Rua 02.



FOTO 02- Outra vista do Bem avaliando, a partir da Rua 02.



FOTO 03- Vista interna do Bem avaliando.



FOTO 04- Outra vista interna do Bem avaliando.

Contrato de Concessão Administrativa de uso de imóvel municipal celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, para construção de equipamento esportivo.

Processo nº 7.244-6/2009

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiáí, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito,, e, de outro, a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, neste ato representada por seu Presidente,, portador da CI/RG nº e do CPF/MF, de ora em diante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e avençado o que segue:

I - O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei Municipal nº, de .. de de, outorga à **CONCESSIONÁRIA**, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, destinada à Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1, do loteamento denominado Parque Industrial Jundiáí II, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.685, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiáí, caracterizada na planta anexa, que juntamente com a descrição perimétrica fica fazendo parte integrante deste instrumento, para instalação e funcionamento de equipamento esportivo.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, sendo vedado uso diverso da destinação para equipamento esportivo, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

III - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) submeter previamente à aprovação do **MUNICÍPIO** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) obter as autorizações e licenças necessárias para a execução e funcionamento do equipamento esportivo, inclusive ambientais;

c) iniciar as obras no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferida a terceiros, sob pena de retrocessão.

V - Todas as edificações e benfeitorias que a **CONCESSIONÁRIA** executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

VI - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título, abrangendo, inclusive, as edificações e/ou benfeitorias eventualmente executadas.

VII - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante demonstração do interesse público e aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

VIII - Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

IX - Caberá ao Prefeito Municipal, mediante oitiva do Secretário Municipal de Esporte e Lazer e do Presidente da **CONCESSIONÁRIA**, dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

X - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desde contrato.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito. Jundiáí, de de 2014

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

(NOME)
CONCESSIONÁRIA
Testemunhas:

1. _____
Nome / RG
2. _____
Nome / RG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei através do qual se busca obter a necessária autorização legislativa para que o Executivo possa outorgar concessão administrativa de uso de imóvel público à **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, para construção de equipamento esportivo.

A área de terreno pertence ao patrimônio público municipal e está destinada à Área de Equipamento Urbano e Comunitário I, do loteamento denominado Parque Industrial Jundiáí II, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.685, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiáí.

A concessão administrativa de uso, além do relevante e indiscutível interesse público, manterá a destinação prevista no projeto de loteamento aprovado, uma vez que será implantado um equipamento esportivo a ser colocado à disposição da população local.

Com população estimada em 40 mil pessoas, a região do Fazenda Grande (que envolve os bairros como Jardim Novo Horizonte, Almerinda Chaves, Residencial Jundiáí I e II, entre outros) é carente de equipamentos públicos devido à falta de investimentos nos últimos 20 anos.

Esta necessidade pôde ser percebida em reuniões realizadas pela Prefeitura de Jundiáí, desde o ano passado, com moradores daqueles bairros.

A construção de um Centro de Excelência para a modalidade esportiva futebol de salão, vai ao encontro deste desejo da população e também da Prefeitura de Jundiáí. Por se tratar de uma região carente de investimentos e, principalmente, com um número expressivo de crianças e jovens, o novo local para a prática esportiva servirá como peça fundamental para o exercício da cidadania e para a oferta de políticas públicas voltadas à juventude.

O espaço a ser construído no Fazenda Grande também servirá como base para a seleção jundiáicense da modalidade, que há anos é representada pelo tradicional Clube São João devido à falta de um local específico para a modalidade. A seleção representa a cidade nas principais disputas do Estado, como Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

É importante ressaltar que a Prefeitura de Jundiáí, em cumprimento à legislação vigente desde 2012, estabeleceu o primeiro Programa de Metas da administração municipal, elencando as principais ações e obras a serem executadas na cidade de 2013 a 2016. Dentre estes itens primordiais para o desenvolvimento está exatamente a implementação de seis novos equipamentos esportivos – fato que vai ao encontro da proposta aqui apresentada.

Além do benefício às crianças carentes daquela região, o Centro de Excelência ao Futsal no Fazenda Grande auxiliaria diretamente os núcleos da modalidade instalados em diferentes bairros de Jundiáí. Com um espaço como este no município, os alunos das escolinhas de base – com idades entre 7 e 16 anos – também podem usufruir deste equipamento e estar ligados aos jogadores da seleção local (chamados

de “espelhos” para as futuras gerações do esporte). São aproximadamente 1,1 mil alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atualmente.

A entidade, que pleiteia a área também é um dos maiores patrimônios históricos que a cidade tem. Fundada em 1956, na sede da Associação dos Empregados do Comércio, a Liga Jundiáicense de Futsal, que está localizada há 10 anos no Bolão, contabiliza inúmeros serviços de grande relevância prestados ao município e ao esporte local. Foi por meio dela, inclusive, que Jundiáí passou a ser conhecida nacionalmente como a ‘Terra da Bola Pesada’, em alusão à modalidade.

É importante destacar também que a entidade não tem fins lucrativos e os integrantes da presidência e diretoria exercem estas funções sem receberem qualquer tipo de remuneração.

Segundo Hely Lopes Meirelles (**Direito Administrativo Brasileiro**. 28ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 499), a concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem a terceiro, para que ele o explore segundo destinação específica de interesse público.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 6º, *caput* em combinação com o inciso V, e no art. 13, incisos VIII e IX, ambos da Lei Orgânica de Jundiáí.

Quanto à iniciativa, a Lei Orgânica atribui ao Chefe do Executivo a administração dos bens municipais, de acordo com o disposto no art. 72, IV e V, em combinação com os arts. 107, 108, 110, I, “a”, e 113, *caput* e § 1º.

Por fim, cumpre-nos destacar que esta proposta não provoca a criação de despesas para o Município.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.666

Art. 1º O § 3º do artigo 5º e § 3º do artigo 17 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)
(...)

§ 3º - Caso a área disponível para a implantação de equipamento urbano e comunitário e espaços livres de uso público, no imóvel objeto da regularização, seja inferior a 15 % (quinze por cento), os interessados poderão ressarcir a Prefeitura em pecúnia ou, preferencialmente, em áreas equivalentes, em locais próximos ou em regiões de interesse do Município, a critério da Prefeitura Municipal, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

§ 3º A – **em caso de ressarcimento em pecúnia, decorrente da demonstração de inexistência de áreas equivalentes, em locais próximos ou em regiões de interesse do Município, o valor a ser pago, na forma do § 3º deste artigo, será determinado com base no valor do m² previsto na planta genérica de valores da região onde se encontra a área sujeita à regularização, multiplicado pela metragem quadrada da área a ser ressarcida.**” (NR)

“Art. 17 (...)

(...)

§ 3º – *A Prefeitura definirá as responsabilidades relativas à implantação e adequação da infraestrutura básica necessária a regularização e, salvo quando promovida pelo parcelador ou proprietário da gleba parcelada, as responsabilidades poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária, mediante Termo de Compromisso, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:*

I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 3 A- *Poderão ser aprovados projetos de regularização fundiária sem a previsão de pavimentação das vias públicas, desde que o proprietário e os adquirentes de lotes firmem declaração de que estão cientes de que as obras não previstas serão executadas no futuro, a partir do estabelecimento de planos comunitários, na forma da lei ou, a critério da Administração, assumam os custos que lhe forem distribuídos em razão da responsabilidade compartilhada definida pela Prefeitura, mediante a assinatura de Termo de Compromisso, na forma do § 3º deste artigo.”(N.R)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo **alterar o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002**, a fim de que reste expresso, em seu conteúdo, a forma de cálculo para o ressarcimento em pecúnia, quando aceita tal possibilidade legal no caso concreto, pela Prefeitura, como alternativa de ressarcimento, em razão da inexistência de área disponível, no percentual exigido em lei, para a implantação de equipamento urbano e comunitário e espaços livres de uso público nos imóveis objeto de regularização fundiária. Ainda, pretende-se com o presente projeto alterar o **§ 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002**, visando atualizar o seu conteúdo à possibilidade trazida pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que possibilita o compartilhamento das responsabilidades relativas à implantação e adequação da infraestrutura necessária à regularização fundiária com os seus beneficiários, atendidos dois aspectos: investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e poder aquisitivo da população a ser beneficiada. A propositura, no que tange à competência e iniciativa, encontra amparo no art. 6º, VIII, 7, VIII e 45 da Lei Orgânica Municipal.

Relativamente ao mérito da propositura, cumpre ressaltar que existem aproximadamente 264 pedidos de regularização de parcelamento do solo, e até o momento foram aprovados urbanisticamente 182 parcelamentos, entre eles estão 161 casos pendentes de licenciamento ambiental, que está sendo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e que muitas vezes não se finaliza por conta da doação de área pública e/ou ressarcimento.

PODER LEGISLATIVO

A alteração da referida legislação, possibilitará que a Prefeitura receba em pecúnia a área pública que porventura o loteamento requerente de regulamentação não possuir possibilitando, também, o recebimento pecuniário de investimentos em infraestrutura para a regularização fundiária.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 11.667

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados à execução de obras de Pavimentação e Qualificação de Vias, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte.

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Jundiá para a execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, “pro solvendo”, as receitas a que se referem os art. 158, inciso IV e 159, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal, que correspondem à cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios- FPM .

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo obedece aos ditames contidos no art. 158, inciso IV e 159 inciso I, alínea “b” da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Jundiá não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos,

financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal com base nesta Lei.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais .

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do MUNICÍPIO, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive recursos necessários ao atendimento da contrapartida do MUNICÍPIO no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à outorga de garantia e dos poderes de que trata esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cópia do contrato de financiamento, no prazo de até 20(vinte) dias contados de sua assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se o disposto no art. 16 da Lei nº 8.269, de 16 de julho de 2014.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda de Leis, propositura que visa obter a devida autorização legislativa para celebração de contrato de financiamento entre o Município de Jundiá e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dentro do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

A mobilidade urbana se constitui numa temática de extrema relevância nas cidades, obrigando os seus mandatários a implementar ações que minimizem a problemática enfrentada.

Nesse sentido, cumpre-nos informar que o Município de Jundiá se habilitou perante o Ministério das Cidades dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, especificamente dentro do Programa de Infraestrutura de Transporte de Mobilidade Urbana – Pró-Transporte visando a obtenção de recursos oriundos de operação de crédito, tendo sua proposta sido selecionada nos termos da Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, alterada pela de nº 233, de 29 de abril de 2014 daquele r. Órgão federal.

A iniciativa tem por finalidade o repasse de recursos financeiros da União para o financiamento destinado à execução de obras de pavimentação e qualificação de vias nos seguintes locais: Residencial Água Viva, Jardim Santo Expedito, Loteamento Água Doce, Loteamento Chácaras Santa Maria, Jardim Pelizzari Jundiá, Loteamento Casa Branca e Loteamento Jardim Palermo.

As condições do financiamento, declinadas na análise de impacto orçamentário-financeiro contemplam juros anuais, à razão de 6%, para um prazo de 20 (vinte) anos, a ser amortizado em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, com uma taxa de risco de até 1% .a.a. e a taxa de administração de até 2% a.a sobre o saldo devedor, consoante previsão

contida na Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012 do Ministério das Cidades.

Cabe ainda notar que a contrapartida a cargo do Município será carregada à dotação orçamentária específica, nos exercícios que compreendem a execução da ação, o que torna legalmente amparada a despesa a ser realizada pelo Município.

Nesse sentido, faz-se necessário a revogação do art. 16 da Lei nº 8.269/14, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) que estabelece vedação de inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 2015 de recursos destinados à operação de crédito que não seja contratada até 31 de agosto de 2013, tendo presente a relevância da temática envolvida – mobilidade urbana.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse público contidas na propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio visando a aprovação da presente propositura.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

VETO N.º 35/2014

Ofício GP.L nº 463/2014 / Processo nº 22.272-8/2014

Jundiá, 12 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpramos comunicar a V. Ex.^a e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **11.528**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade alterar a Lei nº 1.637/69, para elevar multa e definir e penalizar o desperdício de água.

A propositura, não obstante a louvável intenção com que se reveste, afigura-se evitada do vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, não tendo condições de prosperar, como a seguir se demonstrará.

Dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 46, incisos IV e V:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)

Nesse contexto, oportuno destacar que para dar efetividade a exigência contida no Projeto de Lei, o comando nele contido interfere diretamente na organização dos serviços públicos e em ato de gestão do Município.

Segundo

ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços

PODER LEGISLATIVO

públicos. (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

Dessa forma, a proposição em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Importante destacar que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sobre a questão, notadamente no que tange às atribuições de cada Poder, nos valem das lições do pré-falado saudoso administrativista Hely Lopes Meirelles:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi* causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial” (grifamos) (ob. citada, p. 586)

A esse respeito dispõe o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente proposição, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação de gestão administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, incisos IV e V, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a proposição também está eivada de ilegalidade por inserir despesa pública sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para tal assunção.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro (art. 15 e 16 da LC nº101/00) e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos art. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consoante julgados a seguir colacionados:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).(g.n.)

“Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. **Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito**”. (ADIN nº 53.583.0, Rel. Des. FONSECA TAVARES). (grifamos)

Dessa forma, a proposição em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Assim sendo, diante dos motivos ora expostos que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da proposição, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de **VETO TOTAL**.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESA COM PESSOAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses - (PCASP)

Exercício: 2014

Página: 1/2

DESPESA													
Despesas com Pessoal	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	919.764,45	893.481,70	1.701.063,59	934.068,68	1.122.936,18	1.120.553,20	929.953,87	997.868,84	975.864,04	1.196.984,83	1.201.517,42	1.100.709,16	13.094.765,96
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	151.894,77	150.823,20	152.162,66	152.698,44	152.698,44	152.698,44	152.698,44	152.430,55	152.430,55	176.262,19	164.624,98	164.624,98	1.876.047,64
Encargos Sociais	346.650,45	0,00	345.359,64	317.105,56	189.290,72	175.164,79	174.795,11	118.489,78	241.860,13	210.448,86	204.795,69	199.424,05	2.523.384,78
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	55.220,64	55.220,64	110.441,28	55.220,64	55.220,64	55.220,64	55.220,64	55.220,64	58.590,22	48.421,13	45.081,74	45.081,74	694.160,59
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.965,95	0,00	0,00	0,00	0,00	158.965,95
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEPESAS	1.473.530,31	1.099.525,54	2.309.027,17	1.459.093,32	1.520.145,98	1.503.637,07	1.312.668,06	1.482.975,76	1.428.744,94	1.632.117,01	1.616.019,83	1.509.839,93	18.347.324,92

DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	Total
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDADA	1.473.530,31	1.099.525,54	2.309.027,17	1.459.093,32	1.520.145,98	1.503.637,07	1.312.668,06	1.482.975,76	1.428.744,94	1.632.117,01	1.616.019,83	1.509.839,93	18.347.324,92
--------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------



4R Sistemas

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBILDEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESA COM PESSOAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses - (PCASP)

Exercício: 2014

Página: 2/2

JUNDIAÍ, 23 de Setembro de 2014.

GERSON SARTORI
PRESIDENTE
RGDJAIR BOCANELLA
DIRETOR FINANCEIRO
RGANDREA A. A. SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RGADRIANA J. JESUS RICARDO
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RG

PODER LEGISLATIVO



4R Sistemas

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2014

Página: 1/1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Legislativo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE -
(PCASP)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.385.133.220,41	100,0000
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	18.347.324,92	1,3246
Limite Máximo (art. 20 LRF)	83.107.993,22	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	78.952.593,56	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

JUNDIAÍ, 25 de Setembro de 2014.

GERSON SARTORI
PRESIDENTE
RG

DJAIR BOCANELLA
DIRETOR FINANCEIRO
RG

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RG

ADRIANA J. JESUS RICARDO
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
RG

BILHETE ÚNICO. O NOVO JEITO DE CIRCULAR EM JUNDIAÍ. CADASTRE-SE A PARTIR DE JULHO.



A Prefeitura de Jundiaí abre caminho para um grande avanço na nossa cidade. Vem aí o Bilhete Único. Com a implantação deste novo sistema, durante o período de 1h30, você poderá pegar quantos ônibus precisar, em qualquer parada, pagando apenas uma passagem. Isso significa mais economia para o seu bolso, mais tempo para você e muito mais qualidade para a sua vida. Para atender da forma mais ampla a nossa população, o Bilhete Único de Jundiaí terá seis diferentes versões: Comum, Estudante, Idoso, Especial, Vale-Transporte e Terminal. Cadastre-se grátis a partir de julho. Essa é mais uma grande mudança que a Prefeitura de Jundiaí traz para você.



Prefeitura
de **Jundiaí**

Cuidar da
cidade é
cuidar das
pessoas

www.jundiai.sp.gov.br